



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - ICE - Coordenação do Programa Pós-Graduação em Química

ATA DA DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UFJF.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às catorze horas, no Instituto de Ciências Exatas, sob a presidência do Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante, regimentalmente convocado, reuniu-se ordinariamente o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química. Estiveram presentes os(as) professores(as): Giovanni Wilson Amarante (Coordenador do PPG Química e Presidente da sessão), Luiz Antonio Sodré Costa (Vice-Cordenador e docente da área de Físico-Química), Rodrigo Stephani (representando a área de Físico-Química), Celly Mieko Shinohara Izumi (representando a área de Química Inorgânica), Mara Rubia Costa Couri (representando a área de Química Orgânica), Marcone Augusto Leal de Oliveira (representando a área de Química Analítica), a Representante Discente Bruna Marchiori Berlande e a Representante dos servidores Técnico-Administrativos em Educação Mariana Marta Paschoal F. da Silva. O Presidente declarou abertos os trabalhos e iniciou a Pauta da Reunião. **1) Aprovação da Ata da Reunião anterior:** O Presidente leu as atas da 247^a reunião ordinária e da reunião extraordinária realizada em 11/07/2025, as quais foram aprovadas pelo Colegiado. **2) Atos da Coordenação:** 2.1) O Presidente informou que foi aprovada *ad referendum* a solicitação de abertura de mais 01 (uma) vaga no Edital no 003/2025-PPGQ/MAI (Mestrado Acadêmico para Inovação) - Processo Seletivo Específico para "Química de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA)". O Colegiado referendou a decisão da Coordenação. 2.2) O Presidente informou que foram aprovadas *ad referendum* as minutas dos Editais 005/2025-PPGQ (Mestrado) e 006/2025-PPGQ (Doutorado) referentes aos processos seletivos regulares para ingresso no 1º semestre letivo de 2026 do PPG-Química. Também foi aprovada a minuta do Edital 007/2025-PPGQ/DAI (Doutorado Acadêmico para Inovação) referente ao processo seletivo específico para ingresso no 1º semestre letivo de 2026 do PPG-Química, no âmbito do Programa MAI/DAI. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação. Os editais seguem ao final desta ata. 2.3) O Presidente informou que foram aprovadas *ad referendum* as solicitações para a manutenção das bolsas de estudos, durante o período de realização de doutorado sanduíche no exterior, das discentes Luana Vanessa Daniel e Ana Flávia Santos Fuzaro. O Colegiado referendou a decisão da Coordenação. 2.4) O Presidente informou que foi aprovada *ad referendum* a alteração na composição da banca do Exame de Qualificação de Doutorado da discente Luana Vanessa Daniel, em razão da impossibilidade de participação do membro suplente anteriormente designado. O novo membro será o Prof. Dr. Gustavo Fernandes Souza Andrade. **3) Homologação de Parecer de Seminário Departamental:** O Presidente apresentou os pareceres do seminário apresentado pela discente Caroline Barroso dos Anjos Pinto, que foi aprovado pelos avaliadores e homologado pelo Colegiado. **4) Homologação de Parecer de Projeto de Mestrado:** O Presidente apresentou o parecer do projeto de pesquisa de doutorado da discente Asifa Rani e os pareceres dos projetos de pesquisa de mestrado das discentes Bruna Rezende Magirole, Luana Cristina Furtado Vidal, Paola Fazollo Lazzarini, Isabel Cristina da Silva (com indicação de coorientação do Dr. Vagner Dantas Pinho) e Lisa Ribeiro Borges (com indicação de coorientação do Prof. Dr. Marcone Augusto Leal de Oliveira). Todos os projetos foram recomendados pelos consultores e homologados pelo Colegiado. **5) Encaminhamento de Exame de Qualificação:** Exame de Qualificação de doutorado da discente Monisa Gouvêa Silva, orientada pelo Prof. Dr. Ítalo Tuler Perrone. o Presidente leu a carta do orientador contendo as sugestões dos nomes dos avaliadores. O Colegiado decidiu que a banca examinadora será composta pelos seguintes membros: Gustavo Fernandes Souza Andrade, Guilherme Miranda Tavares (Unicamp), Fernanda Lopes da Silva (Novogenesis) e Juliana de Carvalho da Costa (suplente). **6) Proposta de Banca:** Banca de defesa de tese do discente Milton Aníbal Luna Rojas. O Colegiado endossou os nomes sugeridos pelo orientador para compor banca: Mauro Vieira de Almeida (Presidente e orientador), Ingrid Nunes Derossi (UFJF - Coorientadora), Edwin German Garcia (Univalle - titular externo), Waldmir de Araújo Neto (UFRJ - titular externo), Andréia Francisco Afonso (UFJF - titular interno), Antonio Carlos Sant'Ana (UFJF - titular interno), Victor Lima Ferraz (UENF - suplente externo) e Fernanda Monteiro Rigue (UFU - suplente externo). **7) Aproveitamento de Créditos:** 7.1) O Presidente leu a carta do doutorando Raphael Henrique Sanches de Carvalho e Silva ao Colegiado solicitando aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por maioria dos votos, o aproveitamento de 02 (dois) créditos cursados pelo discente na Universidad de la Empresa. 7.2) O Presidente leu a carta do doutorando Arthur Woyames de Castro Velasco ao Colegiado solicitando aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 14 (catorze) créditos cursados pelo discente durante o Mestrado no PPG-Química/UFJF. 7.3) O Presidente leu a carta da doutoranda Julia Maria Pires de Matos Vitral ao Colegiado solicitando aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 10 (dez) créditos cursados pela discente durante o Mestrado no PPG-Química/UFJF. 7.4) O Presidente leu a carta do doutorando Loubenky Surfin ao Colegiado solicitando aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 16 (dezesseis) créditos cursados pelo discente durante o Mestrado na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. 7.5) O Presidente leu a carta do doutorando Luis Felipe Martins dos Santos ao Colegiado solicitando aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 11 (onze) créditos cursados pelo discente durante o Mestrado no PPG-Química/UFJF e como disciplina isolada no PPG-Educação/UFJF. 7.6) O Presidente leu a carta da doutoranda Milena Berteli Borges Thomé ao Colegiado solicitando aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 12 (doze) créditos cursados pela discente

durante o Mestrado no PPG-Química/UFJF. 7.7) O Presidente leu a carta da doutoranda Paloma Carolina de Lima Carvalho ao Colegiado solicitando aproveitamento de créditos. Após análise do pedido e dos documentos apresentados, o Colegiado decidiu aprovar, por unanimidade, o aproveitamento de 15 (quinze) créditos cursados pela discente durante o Mestrado no PPG-Química/UFJF e como disciplina isolada no PPG-Farmácia.

8) Autorização para Redação/Defesa de Dissertação/Tese em Língua Inglesa: O Presidente apresentou ao Colegiado a minuta de Resolução que autoriza previamente os discentes do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) a redigir e/ou realizar defesas de Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado, Exames de Qualificação e Projetos de Pesquisa em Língua Inglesa. A proposta visa atender ao processo de internacionalização do Programa. A Resolução dispensa a necessidade de autorização ou comunicação prévia para a redação de documentos em inglês, exceto nos casos de defesa e exame de qualificação, nos quais a intenção deve ser informada pelo(a) orientador(a) no encaminhamento da banca. A proposta foi aprovada por unanimidade pelo Colegiado e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF.

9) Dispensa do Exame de Proficiência em Língua Inglesa: 9.1) Após confirmar que os doutorandos Luis Felipe Martins dos Santos, Milena Berteli Borges Thomé, Julia Maria Pires de Matos Vitral, Arthur Woyames de Castro Velasco e Paloma Carolina de Lima Carvalho já haviam sido aprovados no Exame de Proficiência em Língua Inglesa neste Programa, o Colegiado decidiu, por unanimidade, dispensá-los do referido exame no doutorado. O Colegiado também dispensou do referido exame o discente Raphael Henrique Sanches de Carvalho e Silva, por ter sido aprovado em exame de proficiência na UFSC, e o discente Loubenky Surfin, por ter sido aprovado em exame semelhante na UFC.

10) Dispensa de Exame de Proficiência em Língua Portuguesa: O Colegiado decidiu, por unanimidade dispensar o discente Loubenky Surfin do exame de proficiência em Língua Portuguesa, pois o discente fez mestrado em uma IES brasileira e apresentou comprovante de proficiência no idioma.

11) Credenciamento de Docente: O Colegiado parou por unanimidade o credenciamento da Profa. Dra. Ingrid Nunes Derossi como docente do PPG-Química/UFJF, para atuação na área de conhecimento "Educação em Química", na categoria permanente.

12) Substituição de Orientador: O Colegiado aprovou, por unanimidade, a solicitação da Profa. Ingrid Nunes Derossi de transferência de orientação dos mestrandos Fernanda Aparecida Pazeli Albuquerque e Guilherme Henrique Nascimento Nugas e dos doutorandos Milton Aníbal Luna Rojas, Giovana Mendonça de Medeiros, Beatriz Gatti de Castro, que estavam sob orientação do Prof. Mauro Vieira de Almeida.

13) Registro de Coorientador: O Presidente apresentou ao Colegiado a documentação encaminhada pelo Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes, por meio da qual solicita a inclusão do Prof. Dr. Alvaro João Magalhães de Queiroz (IAD/UFJF) como coorientador da tese de doutorado da discente Aline Aparecida Campos. Após análise da documentação, o Colegiado aprovou a solicitação por unanimidade.

14) Prorrogação de Prazo de Defesa: 14.1) O discente Augusto Theodoro de Carvalho encaminhou ao Colegiado a solicitação de prorrogação de prazo para defesa por 6 (seis) meses, com a devida anuência de seu orientador. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado aprovou a solicitação por unanimidade. 14.2) A discente Caroline Christine Zanith encaminhou ao Colegiado a solicitação de prorrogação de prazo para defesa por 3 (três) meses, com a devida anuência de seu orientador. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado aprovou a solicitação por unanimidade. 14.3) O discente José Rafael Costa Ferreira encaminhou ao Colegiado a solicitação de prorrogação de prazo para defesa por 6 (seis) meses, com a devida anuência de sua orientadora. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado aprovou, por maioria dos votos, a prorrogação por até 3 (três) meses.

15) Proposta de Criação/Alteração dos Regulamentos do Estágio Docêncio e das Bolsas de Estudo: 15.1) O Presidente informou ao Colegiado que a Resolução nº 05/2013-CSPP, que estabelecia as normas da Atividade Prática Docente para os discentes bolsistas da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, foi revogada pela Resolução CSPP/UFJF nº 161/2025. Considerando o que vinha sendo discutido em reuniões anteriores do Colegiado, o Presidente apresentou a proposta de um novo Regulamento do Estágio Docêncio no PPG-Química, que foi aprovada por maioria dos votos e segue ao final desta ata. O Colegiado decidiu ainda dispensar automaticamente de cumprir o Estágio Docêncio III todos os bolsistas matriculados no Doutorado que tenham realizado, até o 1º semestre de 2025, pelo menos 30 (trinta) horas de Atividade Prática Docente (tutoria), devidamente registrada, durante o curso de Doutorado e revogar a Resolução nº 013/2018 - Colegiado PPG-Química.

15.2) O Presidente apresentou ao Colegiado uma proposta de Alteração do Regulamento das Bolsas de Estudo, que foi parcialmente aprovada pelo Colegiado, por maioria dos votos. As alterações aprovadas foram a inclusão do parágrafo único no art. 16 do anexo à Resolução ICE/UFJF nº 25/2023, que passa a exigir do bolsista doutorando a realização de Estágio Docêncio III, conforme regulamento específico no PPG-Química e a segunda alteração realizada foi no art 18 que passará a ter a seguinte redação:

"O bolsista aprovado/contemplado com recursos de programa/projeto de estágio no exterior deverá obrigatoriamente requerer, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência de cada viagem: I - a suspensão e/ou cancelamento de sua bolsa, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior, informando a data exata de sua viagem de ida; e II - a reativação de sua bolsa, informando a data exata de sua viagem de retorno. § 1º Os requerimentos mencionados no caput são de exclusiva obrigação do bolsista, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pelas consequências de sua omissão e/ou intempestividade. § 2º O bolsista aprovado especificamente no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) ficará dispensado de solicitar a autorização de que trata o art. 17". Além dessas alterações, o Colegiado decidiu revogar o inciso III do art. 16 do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF (Resolução ICE/UFJF nº 25, de 29 de novembro de 2023) e a Resolução nº 014/2018-PPG-Química que regulamentava a Atividade Prática Docente (Tutoria). O novo texto do Regulamento de Bolsas segue ao final desta ata.

16) Proposta de Criação de Disciplina: O Presidente apresentou o formulário de criação da disciplina Estágio Docêncio III, que foi aprovada por unanimidade e seguirá para aprovação pelo Departamento de Química.

17) Proposta de Ementa para disciplina de Ementa variável: O Presidente apresentou ao Colegiado a proposta de oferta da disciplina Tópicos Especiais em Química (02 créditos), com a ementa "Tecnologias Facilitadoras em Síntese Orgânica", que será ministrada pelo Prof. Dr. Pedro Pôssa de Castro, no semestre 2026/1. A proposta foi aprovada por unanimidade e segue ao final desta ata.

18) Relatório Final de Estágio Pós-Doutoral para homologação: O Presidente apresentou ao Colegiado o relatório final de estágio pós-doutoral do Dr. Linus Pauling de Faria Peixoto, realizado sob a supervisão do Prof. Dr. Luiz Fernando Cappa de Oliveira, no período de 01/04/2023 a 31/07/2025, de forma voluntária. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado homologou o relatório final por unanimidade.

19) Comunicações: 19.1) O Presidente comunicou que o Edital nº 04, de 19 de agosto de 2025, referente ao processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante nacional e professor visitante estrangeiro já foi publicado nas páginas da PROPP, do PPG Química e no Boletim da SBQ. O presidente informou que após a divulgação da lista de candidatos inscritos, será

formada uma Banca Avaliadora. 19.2) O Presidente comunicou que foi publicado o Edital nº. 17/2025 - PDSE/CAPES, que trouxe algumas novidades esse ano e por isso a Coordenação irá aguardar as informações da PROPP para divulgar o edital de seleção interna. O Presidente informou ainda que a seleção interna deverá ser concluída até 03/10/2025. 19.3) O Presidente falou do programa CAPES Global, que é semelhante ao CAPES PrInt, com foco na mobilidade de discentes e docentes. As propostas ainda serão elaboradas e a gestão dos recursos não será feita pela CAPES. Está prevista a formação de redes entre universidades. O Presidente solicitou que os docentes informem à Coordenação possíveis parcerias internacionais existentes ou em construção, visando ampliar a mobilidade institucionalizada no exterior. 19.4) O Presidente sugeriu a organização de uma atividade voltada à saúde mental dos discentes, inspirada em iniciativas de outras instituições apresentadas durante a SBQ. Ele solicitou que sejam coletadas opiniões e sugestões dos estudantes para a criação desse evento. 19.5) O Prof. Luiz Antonio informou que a agenda de seminários para o semestre 2025/03 já foi elaborada e publicada na página do Programa. **20) Assuntos Gerais:** Não houve assuntos gerais.

EDITAL Nº 005/2025-PPGQ Processo Seletivo Regular para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química: MESTRADO EM QUÍMICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo regular para ingresso no Mestrado em Química no 1º semestre letivo de 2026:

a) Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o link do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/mestrado-2026-1/>

b) Para verificar o Regulamento Interno do PPG-Química/UFJF (vigente a partir de 01/2024) acesse o link das Normas em:

<https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/normas-e-regulamentos/>

c) Para verificar os demais regulamentos do PPG-Química acesse o link dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/regulamentos/>

1.2. A área de concentração do Mestrado em Química é "Química", possuindo linhas de pesquisa nas diferentes áreas da Química (Analítica, Orgânica, Inorgânica, Físico-Química e Educação em Química).

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) CLASSIFICADO: Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.

b) DESCLASSIFICADO: Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.

c) REPROVADO: Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.

d) APROVADO: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASSIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

e) EXCEDENTE: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi CLASSIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação stricto sensu da UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

a) Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior);

b) Portaria nº 311/2022-PROPP (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa);

c) Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023; e

d) Portaria PROPP/UFJF nº 22/2023 (altera a Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023).

1.4.1. Em 2026 o PPG-Química está no ANO 05 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de suas vagas para as cotas.

1.4.2. A PROPP disponibiliza um link específico para "dúvidas frequentes" relativas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação em

<https://www2.ufjf.br/propp/postgraduacao/acoes-affirmativas-na-pos-graduacao/>

1.5. A Resolução nº 28/2023-CSPP (Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação) aprovou o novo Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF e estabeleceu sua vigência a partir de 01/2024. Deste modo, o PPG-Química está procedendo a revisão de todos os seus ordenamentos e regulamentos.

2. NATUREZA, DURACÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

2.1. O PPG-Química oferece o curso de Mestrado em Química, exclusivamente na modalidade de ensino presencial, com organização semestral, em nível de Mestrado, do tipo acadêmico, o qual conduz ao grau de Mestre em Química.

2.2. Para a integralização do Mestrado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

a) completar um mínimo de 16 (dezesseis) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Ética e Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química, Seminários I, Estágio Docêncio I, Dissertação de Mestrado I e Dissertação de Mestrado II;

b) ser aprovado/dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

c) ser aprovado no Exame de Qualificação;

d) ser aprovado na defesa de Dissertação;

e) cumprir as demais exigências do Regulamento Interno e/ou dos regulamentos específicos do PPG-Química e demais normas vigentes, no que couber.

2.3. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da dissertação, o discente internacional não lusófono deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpo-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em

<https://www.gov.br/ptbr/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesapara-estrangeiros>.

b) Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.

c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.4. O Mestrado deverá ser integralizado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses e, no mínimo, 12 (doze) meses, incluída a defesa e aprovação da dissertação.

2.5. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea "b" do item 2.2 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPGQuímica/UFJF.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os titulados em Curso Superior, apresentando Diploma emitido por Instituição reconhecida, ou comprovante de conclusão do curso de graduação, ou declaração em que constem a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do curso.

4. VAGAS, BOLSAS E POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1. Estão sendo oferecidas até 22 (vinte e duas) vagas para o Mestrado em Química, assim divididas:

Possíveis docentes orientadores	Área de Conhecimento	Vagas de "Ampla Concorrência"	Vagas de "Ações Afirmativas" (cotas)	Total de Vagas
Mara Rubia Costa Couri: 01 vaga(s) Pedro Pôssa de Castro: 02 vaga(s)	Química Orgânica	02	01	03
Alexandre Cuini: 01 vaga(s) Bruno Henrique Vilsinski: 03 vaga(s) Celly Mieko Shinohara Izumi: 02 vaga(s) Charlane Cimini Corrêa: 01 vaga(s) Jorge Luiz Sônego Milani: 02 vaga(s) Maribel Coronato Navarro Acosta: 02 vaga(s)	Química Inorgânica	05	06	11
Alexandre Amaral Leitão: 02 vaga(s) Antonio Carlos Sant'Ana: 02 vaga(s) Hélio Ferreira dos Santos: 01 vaga(s) Luiz Fernando Cappa de Oliveira: 01 vaga(s)	Físico-Química	03	03	06
Andréia Francisco Afonso: 01 vaga(s) Fernanda Irene Bombonato: 01 vaga(s)	Educação em Química	01	01	02
Total de Vagas		11		22

4.1.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação.

4.1.2. Embora as áreas de concentração tenham sido fundidas no PPGQuímica (Resolução ICE/UFJF nº 4/2023 do Colegiado do PPG-Química), as vagas oferecidas neste processo seletivo foram agrupadas por "Área de Conhecimento" conforme a área de atuação de cada docente.

4.1.3. No momento da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo "Professor Orientador" indicando um orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga (conforme quadro apresentado no item 4.1 deste Edital).

4.1.4. A partir desta informação será identificada a "Área de Conhecimento" de interesse do candidato. ATENÇÃO: O candidato concorre a todas as vagas ofertadas nesta "Área de Conhecimento" e, portanto, poderá ser orientado por docente diferente do indicado como "pretendido", caso seja APROVADO.

4.2. As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos: Grupo I: Negros (pretos e pardos); Grupo II: Povos e Comunidades Tradicionais;

Grupo III: Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);

Grupo IV: Pessoas com Deficiência (PcD);

Grupo V: Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.2.1. A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição, da seguinte forma:

a) assinalando a opção correspondente no SigaX (conforme destacado no quadro apresentado no item 6.1.2 deste Edital); e

b) enviando o formulário de autodeclaração correspondente (modelos disponíveis para download no link deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.2.2. O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do processo seletivo.

4.2.3. O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de "Ações Afirmativas" deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré-matrícula e submeter-se aos

procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme disposto em instrumento normativo próprio.

4.2.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

Das Bolsas:

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento.

4.3.1. Na candidatura à bolsa, o candidato (ou discente) deve obrigatoriamente informar em qual grupo deseja concorrer:

a) Grupo 100: candidato (ou discente) sem vínculo de trabalho, ou em licença sem remuneração, ou que pretenda encerrar o vínculo de trabalho imediatamente, caso seja contemplado com bolsa de estudos; ou

b) Grupo 70: candidato (ou discente) que pretenda manter vínculo de trabalho comprovadamente restrito a, no máximo, 12 (doze) horas semanais, caso seja contemplado com bolsa de estudos.

4.4. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 07 (sete) bolsas de Mestrado para implementação a partir de 01/03/2026. 4.4.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas uma expectativa do PPG-Química, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.

4.5. Os atuais discentes do curso de Mestrado do PPG-Química/UFJF que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos (nos termos do art. 5º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química) não precisam fazer inscrição no SigaX, mas deverão encaminhar as seguintes informações e documentos, nos prazos correspondentes:

Quando enviar prazo previsto no Cronograma (item 10 deste Edital) para:	O que enviar:
Período de inscrições	Mensagem para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br , com assunto " Bolsa: Edital 005/2025-MESTRADO ". - informando seu nome completo e em qual grupo deseja concorrer (conforme item 4.3.1, deste Edital).
Envio do Certificado do EUQ	Certificado do EUQ conforme item 7.2 deste Edital.

4.6. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

4.7. A Classificação de Bolsas será determinada conforme estabelecido no item 8.3 deste Edital.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPGQuímica, Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante e composta por mais 01 (um) docente: Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa.

5.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

5.3. Caberá recurso contra a composição da Comissão de Seleção pela arguição de impedimento e/ou suspeição de qualquer de seu(s) membro(s).

5.4. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame.

5.5. A Comissão de Seleção é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar sua inscrição, o candidato precisa estar cadastrado no Portal de Usuários Externos da UFJF, disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), exclusivamente por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1514>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e realizar a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

Aba	Observações e/ou orientações de preenchimento para alguns dos campos do Formulário de Inscrição
1. Termo de responsabilidade	-
2. Dados Pessoais	-
3. Endereço	Solicitar inscrição em: somente marque a opção "Ação Afirmativa" caso seja pertencente a um dos grupos listados no item 4.2 deste Edital e deseje, <u>voluntariamente</u> , concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas. ATENÇÃO: Esta opção não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.
4. Inscrição	Dedicação: somente marque a opção "Parcial" caso pretenda continuar trabalhando durante o curso. Solicitar Bolsa: o candidato somente será incluído na Classificação para Bolsas de Estudos se assinalar SIM neste campo. Neste caso, indique em qual grupo deseja concorrer no campo "Observações". Professor Orientador: preenchimento obrigatório! Selecionar o orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga, conforme item 4.1 deste Edital. Observações: ATENÇÃO: Caso tenha se candidatado à Bolsa de Estudos, use este campo para informar em qual grupo deseja concorrer (conforme item 4.3.1 deste Edital).
5. Documentação	Faça a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme item 6.2 deste Edital.
6. Situação	-

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar ao PPG-Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) [Identidade.PDF] Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) ou páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos internacionais).

b)[CPF.PDF] CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) [ComprovanteGrad.PDF] Comprovante de graduação:

Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); ou Certificado/Atestado de Colação de Grau; ou

Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d)[Cota.PDF] Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário disponível para download no link deste processo seletivo).

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).

b) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea "c" do item 6.2 deste Edital.

c) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.

d) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.2 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" faça o

download da autodeclaração correspondente ao seu Grupo, preencha e assine o documento. Sempre que possível, opte por assinatura digital (por exemplo gov.br). Saiba mais em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

e) Observe que os documentos digitais (por exemplo, sua CNH) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.

f) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (scanner e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.

g) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (upload) devem respeitar: ao formato indicado (PDF); à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais; ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo; ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/softwares/aplicativos para "juntar" o documento num único arquivo PDF).

h) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.

6.4.2. O Edital do EUQ prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), cabendo recurso.

6.5.1. ATENÇÃO: Serão indeferidas as inscrições:

- a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);
- b) com documentação incompleta;
- c) de candidatos à bolsa de estudos que não tenham indicado em qual grupo desejam concorrer (item 4.3.1 deste Edital);
- d) de candidatos que não tenham preenchido o campo "Professor Orientador" indicando o orientador "pretendido";
- e) de candidatos que tenham preenchido o campo "Professor Orientador" com nome de docente que não tenha disponibilizado vaga (item 4.1 deste Edital); ou
- f) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. No caso de candidato internacional, a ausência de visto não é impedimento para a inscrição e a realização do processo seletivo. Entretanto, caso aprovado, a comprovação da regularidade da estadia no país deverá ser apresentada na solicitação de matrícula, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizer.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a existência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/03/2026, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo seletivo será realizado por meio de etapa(s), conforme descrito a seguir:

Descrição da etapa	Avaliações que compõe a etapa	Peso
ETAPA ÚNICA: etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter eliminatório e classificatório.	Exame Unificado de Química (EUQ): trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no item 7.2 deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em https://euq.sjq.org.br/	100%

ETAPA ÚNICA: Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química (EUQ):

7.2. Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas: Chamada 2023 - 3ª edição: realizada em 11/2023; ou Chamada 2024 - 1ª edição: realizada em 06/2024; ou Chamada 2024 - 2ª edição: realizada em 11/2024; ou Chamada 2025 - 1ª edição: realizada em 05/2025; ou Chamada 2025 - 2ª edição: a ser realizada em 11/2025 (com cadastro para inscrição até 22/09/2025).

7.2.1. A inscrição, bem como a participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do exame, conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.sjq.org.br/>

7.2.2. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

7.2.3. O Certificado do EUQ do candidato deverá ser encaminhado pelo mesmo (em formato PDF) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Certificado EUQ: Edital 005/2025-MESTRADO", dentro do prazo previsto no Cronograma (item 10 deste Edital).

7.2.4. A Pontuação Final do EUQ de cada candidato será a pontuação do seu Certificado EUQ normalizada em relação à média da respectiva edição (apresentada no próprio Certificado EUQ), que passará a valer 50 (cinquenta) pontos:

$$\boxed{\text{Pontuação Final do EUQ} = \text{Nota} \times 50 / \text{Média da Edição}}$$

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Apuração do resultado da ETAPA ÚNICA: será calculada a Média Aritmética EUQ, considerando a Pontuação Final do EUQ de todos os candidatos cuja inscrição tenha sido DEFERIDA neste processo seletivo, exceto:

- a) Os que tenham sido DESCLASSIFICADOS, por qualquer motivo;
- b) Os que tenham realizado o EUQ apenas para concorrer à Bolsa de Estudos (candidatos ao Doutorado, e atuais discentes do Mestrado ou Doutorado do PPGQuímica).
- 8.1.1. O Ponto de Corte será a Pontuação Final do EUQ igual a 30 (trinta) ou a Média Aritmética EUQ: o que for menor!
- 8.1.2. A divulgação do resultado da ETAPA ÚNICA será realizada por meio de relação nominal (em ordem alfabética) com a Pontuação Final do EUQ, sem a identificação da opção (ou não) por cotas. 8.1.3. Será considerado:
- a) REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior ao Ponto de Corte; ou
- b) CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior ao Ponto de Corte.
- 8.2. Apuração do Resultado Final Geral: após o julgamento dos recursos contra o resultado obtido na ETAPA ÚNICA, apenas os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, por "Área de Conhecimento", em ordem decrescente de Pontuação Final do EUQ.
- 8.2.1. As vagas então serão preenchidas por "Área de Conhecimento" conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência.
- 8.2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.
- 8.2.3. A divulgação do "Resultado Final Geral" será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação (dentro da "Área de Conhecimento" identificada como de interesse do candidato), com identificação da Pontuação Final do EUQ e "Resultado", conforme o caso: a) APROVADO: o candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis (deverá ser convocado para pré-matrícula); b) EXCEDENTE: o candidato classificado fora do limite de vagas disponíveis.
- 8.2.4. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 11.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela Pontuação Final do EUQ e a reserva de vagas para "Ações Afirmativas", nos seguintes casos:
- a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;
- b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para "Ações Afirmativas".
- 8.2.5. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS. O PPGQuímica convocará o candidato EXCEDENTE mais bem classificado na mesma "Área de Conhecimento" em que houve a desistência/desclassificação ou abertura de nova vaga.
- 8.2.6. Imediatamente após a publicação do Resultado Final Geral os candidatos internacionais APROVADOS (não residentes no Brasil) deverão preencher o Formulário de Inscrição para Mobilidade Internacional para solicitar a emissão da Carta de Aceite da UFJF, item indispensável para a solicitação de Visto de Estudante na Embaixada Brasileira do país de origem.
- 8.3. Apuração das Classificações para Bolsas de Estudo: serão considerados apenas os candidatos APROVADOS que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Mestrado que se inscreveram especificamente para este fim.
- 8.3.1. Considerando as opções do candidato/discente no ato de inscrição e sua Pontuação Final do EUQ, serão formadas as seguintes classificações:
- a) Classificação para Bolsas de "Ações Afirmativas": formada exclusivamente pelos candidatos cotistas, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério; e
- b) Classificação para Bolsas de "Ampla Concorrência": formada exclusivamente pelos candidatos de ampla concorrência, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério.
- 8.3.2. A divulgação do resultado destas classificações será realizada por meio de relação nominal, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável".
- 8.3.3. Após a pré-matrícula dos ingressantes será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em "Ações Afirmativas" (cotas) e "Ampla Concorrência", com a publicação da correspondente atualização das classificações previstas no item 8.3.1 deste Edital.
- 8.3.4. Depois da implementação das bolsas disponíveis será gerada uma "Classificação de Reserva" formada prioritariamente pelos candidatos não contemplados com bolsa do Grupo 100, classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério, independente da opção ou não por cotas.
- 8.3.5. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação de Reserva", conforme sua pontuação e de acordo com seu grupo (Grupo 100 ou Grupo 70).

DOS RECURSOS:

8.4. Caberá recurso aos resultados divulgados, mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

8.4.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:

a) acessar a "Área do Candidato" no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>;

b) escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição");

c) digitar o texto do seu Recurso;

d) anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP); e

e) clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

8.5. O resultado dos recursos recebidos (com objeto e parecer) será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição. 8.5.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

8.5.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.6. Durante cada fase recursal, o candidato terá direito de vista do conteúdo das avaliações que realizou e das respectivas planilhas de pontuação correspondentes à fase recursal em andamento. O pedido de vista especificando o nome completo do candidato e o documento que deseja ver deve ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Vista: Edital 005/2025- MESTRADO", com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do encerramento do prazo de recurso correspondente.

9. MATRÍCULAS (DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA)

9.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

9.1.1. Caso o candidato aprovado tenha decidido não solicitar (ou esteja indeciso sobre) sua matrícula no PPG-Química, o programa solicita a gentileza de que o candidato responda à convocação informando sobre sua decisão (ou dúvida) o mais breve possível, antes do término do prazo previsto para a pré-matrícula.

9.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na "Área do Candidato" no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

9.3. No período de pré-matrícula estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital) o candidato APROVADO deverá fazer a carga (upload) dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF): a) CPF;

b) Diploma de Graduação (frente e verso), ou Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau;

Se candidato brasileiro:	c) Cédula de Identidade (ou Carteira Nacional de Habilitação); d) Certidão de Nascimento, ou Casamento com averbações, se for o caso; e) Título Eleitoral; f) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidões/certidão-de-quitação-eleitoral), ou emitida pelo Cartório Eleitoral; g) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino).
Se candidato estrangeiro:	c) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais); d) Certidão de Nascimento, ou Casamento (conforme o caso); e) Comprovação de situação migratória regular: apresentação de visto e comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento.

9.3.1. Caso o Diploma de Graduação tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário que o mesmo seja apostilado no país de origem (nos termos da Convenção de Haia) ou legalizado (carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem).

9.3.2. Os documentos originalmente emitidos em língua estrangeira (exceto inglês, francês e espanhol) devem estar acompanhados de tradução juramentada para o português, inglês, francês ou espanhol. 9.3.3. Os candidatos internacionais APROVADOS deverão encaminhar sua documentação, digitalizada em formato PDF, por e-mail para a secretaria do PPGQuímica (ppgquimica.ice@ufjf.br) que dará início ao processo de Matrícula de Estudante Internacional.

9.3.4. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

9.4. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

9.5. Após a obtenção do número de matrícula, caso ainda não possua cadastro como Usuário Externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado e matriculado deve imediatamente acessar o link <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

9.6. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, o candidato deverá: a) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta); b)Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos, conforme art. 15, art. 27 e art. 28 (e art. 21, se for o caso) do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPGQuímica; e

c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos.

9.7. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para "Ações Afirmativas", o candidato deverá apresentar documentação complementar e submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo:

Grupo I - Negros (pretos e pardos): passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.

Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais: apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.

Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis): apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD): apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários: apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

9.7.1. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de PósGraduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que:

a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas; e

b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

9.7.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registro acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

9.7.3. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

10. CRONOGRAMA

10.1. Este processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Hora	Evento
18/08/2025	00:01	Início das inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1514
até 22/09/2025		* Período de inscrição/cadastro no EUQ: https://euq.sbh.org.br
02/11/2025	23:59	Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1514
07/11/2025	19:00	Homologação das Inscrições (provisório)
11/11/2025	23:59	Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção
14/11/2025	19:00	Homologação das Inscrições (definitivo)
16/11/2025		* Realização do EUQ on line
20/11/2025	00:01	Data inicial para o envio do Certificado do EUQ
03/12/2025		* Prazo final para disponibilização dos certificados EUQ
11/01/2026	23:59	Prazo final para o envio do Certificado do EUQ
14/01/2026	19:00	Resultado da ETAPA ÚNICA (provisório)

18/01/2026	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA ÚNICA
19/01/2026	19:00	Resultado da ETAPA ÚNICA (definitivo)
19/01/2026	19:00	Resultado Final Geral (provisório) e Classificações para Bolsas (provisório)
21/01/2026	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral e a Classificações para Bolsas
22/01/2026	19:00	Resultado Final Geral (definitivo) e Classificações para Bolsas (definitivo)
29/01/2026	19:00	Homologação do Resultado Final Geral (definitivo)
23/02/2026	14:00	** Carga de Calouros: habilitação da funcionalidade "Solicitação de Matrícula" no SigaX para os candidatos aprovados
24/02/2026	12:00	Prazo máximo para informar DESISTÊNCIA voluntária (por e-mail)
25/02/2026	23:59	** Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para a pré-matrícula
02/03/2026	14:00	Reunião de Orientação para Ingressantes (data provável)
02/03/2026		Atualização das Classificações para Bolsas (data provável)
09/03/2026	12:00	Prazo máximo para Ingressantes encaminharem e-mail informando as disciplinas que vão cursar no semestre
16/03/2026		Publicação da Classificação de Reserva (data provável)
16/03/2026		Início das aulas - 1º Semestre 2026 (data provável)

* Sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ. ** Exclusivamente para candidatos internacionais APROVADOS não residentes no Brasil este prazo poderá ser flexibilizado em alguns dias, a critério da Coordenação do PPG-Química.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no link deste processo seletivo (alínea "a" do item 1.1 deste Edital).

11.1.1. A convocação para matrícula e para a realização das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação (se for o caso) dar-se-ão por meio de mensagem encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pelo próprio candidato no ato da inscrição.

11.1.2. A UFJF e o PPG-Química não se responsabilizam pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.

11.2. Para todos os efeitos deste Edital:

a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;

b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;

c) os arredondamentos serão sempre realizados na 4ª (quarta) casa decimal.

11.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

11.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

11.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 28/2023-CSPP).

11.6. Este processo seletivo é válido:

a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas; e

b) até o prazo estipulado no art. 12, § 1º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPGQuímica, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo.

11.6.1. A validade deste Edital poderá ser prorrogada, a critério do Colegiado do PPG-Química.

11.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa da Dissertação, conforme prevê o Regulamento Geral da PósGraduação stricto sensu da UFJF (art. 23, inciso I, alínea "a").

11.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso no curso, sendo a efetivação da matrícula na Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) o ato que garante a vaga.

11.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.10. As dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Dúvidas: Edital 005/2025-MESTRADO". Entretanto, a comunicação por meio de mensagem eletrônica não desobriga o candidato de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no site do PPGQuímica (alínea "a" do item 1.1 deste Edital).

11.11. Ao Colegiado do PPG-Química caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

EDITAL N° 006/2025-PPGQ

Processo Seletivo Regular para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química: DOUTORADO EM QUÍMICA

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo regular para ingresso no Doutorado em Química no 1º semestre letivo de 2026:

a) Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o link do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/doutorado-2026-1/>

b) Para verificar o Regulamento Interno do PPG-Química/UFJF (vigente a partir de 01/2024) acesse o link das Normas em:

<https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/normas-e-regulamentos/>

c) Para verificar os demais regulamentos do PPG-Química acesse o link dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/regulamentos/>

1.2. A área de concentração do Doutorado em Química é "Química", possuindo linhas de pesquisa nas diferentes áreas da Química (Analítica, Orgânica, Inorgânica, Físico-Química e Educação em Química).

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) CLASIFICADO: Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.

b) DESCLASSIFICADO: Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.

c) REPROVADO: Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.

d) APROVADO: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

e) EXCEDENTE: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi CLASIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação stricto sensu da UFJF é disciplinada pelas seguintes normas:

a) Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior);

b) Portaria nº 311/2022-PROPP (Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa);

c) Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023; e

d) Portaria PROPP/UFJF nº 22/2023 (altera a Portaria PROPP/UFJF nº 12/2023).

1.4.1. Em 2026 o PPG-Química está no ANO 05 da implantação das "Ações Afirmativas" e reserva, no mínimo 50% (cinquenta por cento), de suas vagas para as cotas.

1.4.2. A PROPP disponibiliza um link específico para "dúvidas frequentes" relativas às Ações Afirmativas na Pós-Graduação em <https://www2.ufjf.br/propp/pos-graduacao/acoes-affirmativas-napos-graduacao/>

1.5. A Resolução nº 28/2023-CSPP (Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação) aprovou o novo Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF e estabeleceu sua vigência a partir de 01/2024. Desta modo, o PPG-Química está procedendo a revisão de todos os seus ordenamentos e regulamentos.

2. NATUREZA, DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

2.1. O PPG-Química oferece o curso de Doutorado em Química, exclusivamente na modalidade de ensino presencial, com organização semestral, em nível de Doutorado, do tipo acadêmico, o qual conduz ao grau de Doutor em Química.

2.2. Para a integralização do Doutorado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

a) completar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Ética e Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química,

b) ser aprovado/dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

c) ser aprovado no Exame de Qualificação;

d) ter o aceite de pelo menos um artigo científico em revista indexada, relacionado a seu trabalho de Doutorado, conforme art. 47 do Regulamento Interno do PPGQuímica/UFJF vigente no semestre de ingresso do(a) discente;

e) ser aprovado na defesa de Tese; e

f) cumprir as demais exigências do Regulamento Interno e/ou dos regulamentos específicos do PPG-Química e demais normas vigentes, no que couber.

2.3. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da tese, o discente internacional não lusófono deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpo-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/ptbr/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesapara-estrangeiros>.

b) Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.

c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.4. O Doutorado em Química deverá ser integralizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses e, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluída a defesa e aprovação da tese.

2.5. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea "b" do item 2.2 deste Edital) será realizado após a matrícula dos aprovados neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPGQuímica/UFJF.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os titulados em Curso Superior, apresentando Diploma emitido por Instituição reconhecida, ou comprovante de conclusão do curso de graduação, ou declaração em que constem a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do curso.

3.2. Os candidatos que não tenham Graduação em Química (Bacharelado, Licenciatura, Industrial ou Tecnológica), nem Mestrado em Química, independentemente de terem optado (ou não) por concorrer à Bolsa de Estudos deverão obrigatoriamente apresentar Certificado do EUQ, com a pontuação mínima exigida no item 7.7 deste Edital.

4. VAGAS, BOLSAS E POLÍTICA DE "AÇÕES AFIRMATIVAS"

4.1. Estão sendo oferecidas até 19 (dezenove) vagas para o Doutorado em Química, assim divididas:

a) 09 (nove) vagas de "Amplo Concorrência";

b) 10 (dez) vagas de "Ações Afirmativas" (cotas).

Docentes do PPG-Química (com disponibilidade de orientação)	Qtde de vagas ofertadas
Ademar Alves da Silva Filho	01
Alexandre Cuin	01
Andréia Francisco Afonso	02
Antonio Carlos Sant'Ana	02
Celly Mieko Shinohara Izumi	01
Charlane Cimini Corrêa	01
Giovanni Wilson Amarante	01
Hélio Ferreira dos Santos	01
Luiz Antonio Sodré Costa	01
Luiz Fernando Cappa de Oliveira	01
Mara Rubia Costa Couri	01
Marcone Augusto Leal de Oliveira	01
Maribel Coromoto Navarro Acosta	02
Rafael Arromba de Sousa	01
Rodrigo Stephani	02
Total de vagas ofertadas	19

4.1.1. O PPG-Química não se compromete a preencher todas as vagas. O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação de candidatos e à disponibilidade de orientação. ATENÇÃO: O candidato concorre apenas à(s) vaga(s) ofertada(s) pelo docente indicado como orientador "pretendido", no ato de inscrição.

4.2. As vagas reservadas para "Ações Afirmativas" serão distribuídas, em conjunto e indistintamente, para os seguintes grupos:

Grupo I: Negros (pretos e pardos);

Grupo II: Povos e Comunidades Tradicionais;

Grupo III: Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis);

Grupo IV: Pessoas com Deficiência (PcD);

Grupo V: Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários.

4.2.1. A decisão de inscrever-se (ou não) para concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" é uma prerrogativa exclusiva do candidato e acontecerá de forma voluntária, devendo necessariamente ser manifestada no ato de inscrição, da seguinte forma:

a) assinalando a opção correspondente no SigaX (conforme destacado no quadro apresentado no item 6.1.2 deste Edital); e

b) enviando o formulário de autodeclaração correspondente (modelos disponíveis para download no link deste processo seletivo), devidamente preenchido e assinado.

4.2.2. O candidato inscrito em determinado grupo de cotas não poderá alterar sua inscrição em nenhuma fase/etapa do processo seletivo.

4.2.3. O candidato APROVADO dentro do limite de vagas de "Ações Afirmativas" deverá encaminhar documento comprobatório no ato da pré-matrícula e submeter-se aos procedimentos das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação, conforme disposto em instrumento normativo próprio.

4.2.4. O processo de homologação das solicitações de inclusão nos grupos de cotistas somente será iniciado após divulgação das notas finais e julgamento dos recursos.

Das Bolsas:

4.3. A distribuição das bolsas de estudo disponíveis para este Edital seguirá as normas estabelecidas no Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química (aprovado pela Resolução ICE/UFJF nº 25/2023 e vigente a partir de 01/04/2024) e demais exigências tanto da UFJF, quanto das agências de fomento.

4.3.1. Na candidatura à bolsa, o candidato (ou discente) deve obrigatoriamente informar em qual grupo deseja concorrer:

a) Grupo 100: candidato (ou discente) sem vínculo de trabalho, ou em licença sem remuneração, ou que pretenda encerrar o vínculo de trabalho imediatamente, caso seja contemplado com bolsa de estudos; ou

b) Grupo 70: candidato (ou discente) que pretenda manter vínculo de trabalho comprovadamente restrito a, no máximo, 12 (doze) horas semanais, caso seja contemplado com bolsa de estudos.

4.4. A expectativa é de que sejam disponibilizadas 03 (três) bolsas de Doutorado para implementação a partir de 01/03/2026.

4.4.1. Não há garantia de bolsas: o tipo/quantidade de Bolsas de Estudo que será publicado nas Classificações para Bolsas (de "Ações Afirmativas" e de "Ampla Concorrência") é apenas uma expectativa do PPG-Química, considerando o atual quantitativo de bolsas do programa. Tal cenário poderá sofrer alteração por inúmeros motivos, conforme consta no art. 8º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química.

4.5. Os atuais discentes do curso de Doutorado do PPG-Química/UFJF que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos (nos termos do art. 5º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química) não precisam fazer inscrição no SigaX, mas deverão encaminhar as seguintes informações e documentos, nos prazos correspondentes:

Quando enviar prazo previsto no Cronograma (item 10 deste Edital) para:	O que enviar:
Período de inscrições	Mensagem para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br , com assunto " Bolsa: Edital 006/2025-DOUTORADO ": - informando seu nome completo e em qual grupo deseja concorrer (conforme item 4.3.1. deste Edital); e - anexando os documentos exigidos nas alíneas "h" e "i" do item 6.2 deste Edital.

4.6. A efetiva concessão de Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento das exigências, tanto do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

4.7. A Classificação para Bolsas de Estudos será determinada conforme estabelecido no item 8.3 deste Edital.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPG-Química, Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante e composta por 02 (duas) subcomissões: Avaliação do Currículo Lattes e Avaliação do Projeto de Doutorado.

5.1.1. O Presidente da Comissão de Seleção atuará na administração geral do processo seletivo, sendo responsável pela homologação das inscrições, análise dos recursos contra este resultado e publicação de todos os resultados deste processo seletivo. Caso seja necessário, o Presidente poderá ser substituído pelo Vice-Coordenador do PPG-Química, Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa.

5.1.2. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes atuará na conferência e pontuação dos currículos Lattes dos candidatos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 02 (dois) docentes do PPG-Química indicados pelo Colegiado:

a) Profa. Dra. Mara Rubia Costa Couri; e

b) Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa.

5.1.3. A Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado atuará na avaliação dos projetos de tese, condução e avaliação da entrevista/defesa dos projetos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 05 (cinco) docentes do programa (indicados por seus pares e aprovados pelo Colegiado), assim distribuídos:

a) Prof. Dr. Rafael Arromba de Sousa* (Química Analítica);

b) Prof. Dr. Mauro Vieira de Almeida (Química Orgânica);

c) Prof. Dr. Bruno Henrique Vilsinski (Química Inorgânica);

d) Prof. Dr. Alexandre Amaral Leitão (Físico-Química); e

e) Prof. Dr. José Guilherme da Silva Lopes (Educação em Química).

* Presidente da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado

5.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

5.2.1. Excepcionalmente, se algum membro da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado tiver aceito algum projeto, o mesmo deverá necessariamente abster-se de avaliar tal projeto.

5.3. Caberá recurso contra a composição da Comissão de Seleção pela arguição de impedimento e/ou suspeição de qualquer de seu(s) membro(s).

5.4. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame.

5.5. A Comissão de Seleção (e suas subcomissões) é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar sua inscrição, o candidato precisa estar cadastrado no Portal de Usuários Externos da UFJF, disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), exclusivamente por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1515>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário da inscrição e realizar a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

Aba	Observações e/ou orientações de preenchimento para alguns dos campos do Formulário de Inscrição
1. Termo de responsabilidade	-
2. Dados Pessoais	-
3. Endereço	-
4. Inscrição	<p>Solicitar inscrição em: somente marque a opção "Ação Afirmativa" caso seja pertencente a um dos grupos listados no item 4.2 deste edital e deseje, voluntariamente, concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas. ATENÇÃO: Esta opção não poderá ser alterada em nenhuma hipótese.</p> <p>Dedicação: somente marque a opção "Parcial" caso pretenda continuar trabalhando durante o curso.</p> <p>Solicitar Bolsa?: o candidato somente será incluído na Classificação para Bolsas de Estudos se assinalar SIM neste campo. Neste caso, indique em qual grupo deseja concorrer no campo "Observações".</p> <p>Professor Orientador: preenchimento obrigatório! Selecionar o orientador "pretendido" considerando os docentes que disponibilizaram vaga, conforme item 4.1 deste Edital.</p> <p>Observações: ATENÇÃO: Caso tenha se candidatado à Bolsa de Estudos, use este campo para informar em qual grupo deseja concorrer (conforme item 4.3.1 deste Edital).</p>
5. Documentação	Faça a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme item 6.2 deste Edital.
6. Situação	-

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar ao PPG-Química no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.1.4. Para a indicação do orientador pretendido, recomenda-se fortemente que o candidato consulte previamente os currículos dos docentes credenciados no PPG-Química (disponível em <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/institucional/corpo-docente/>) e identifique o docente que, potencialmente, melhor se alinha ao tema proposto (entre os docentes que ofertaram vaga neste processo seletivo, conforme item 4.1 deste Edital).

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) [Identidade.PDF] Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) ou páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos internacionais).

b) [CPF.PDF] CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) [ComprovanteGrad.PDF] Comprovante de graduação:

Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); ou Certificado/Atestado de Colação de Grau; ou

Declaração que comprova a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d) [Cota.PDF] Autodeclaração do candidato, caso seja integrante de um dos grupos e tenha optado por concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" (formulário próprio disponível para download no link deste processo seletivo).

e) [Creditos.PDF] Comprovante de, no mínimo, 10 (dez) créditos obtidos em disciplinas em nível de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).

f) [Mestrado.PDF] Comprovante de Mestrado (se tiver). ATENÇÃO: Para pontuar o Mestrado (linha 01 ou 02 da Planilha de Avaliação Curricular) é obrigatório:

Diploma de Mestrado (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); ou

ou Ata de Defesa do Mestrado; ou

Declaração da Coordenação do curso ou do Orientador informando o prazo máximo de defesa e/ou atestando a possibilidade de defesa antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma (ou a Ata de Defesa) deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO para Bolsa de Estudos.

g) [ProjetoD.PDF] Projeto de Doutorado despersonalizado (vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa), elaborado pelo candidato conforme disposto neste Edital, em formulário próprio disponível para download no link deste processo seletivo.

h) [Lattes.PDF] Curriculum vitae atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes (cadastro disponível em <http://lattes.cnpq.br/>), no padrão de impressão completo. Anotar os números das linhas correspondentes na Planilha de Avaliação Curricular neste arquivo (conforme consta no item 7.9.1 deste Edital).

i) [PlanLattes.XLS] Planilha de Avaliação Curricular, disponível para download no link deste processo seletivo, preenchida pelo candidato conforme disposto neste Edital e encaminhada (em formato XLS) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Planilha: Edital 006/2025-DOUTORADO".

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPG-Química respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2.4. ATENÇÃO: as alíneas "h" e "i" são obrigatórias apenas para candidatos que pretendam concorrer à Bolsa de Estudos.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-elvo (item 3 deste Edital).

b) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea "c" do item 6.2 deste Edital.
 c) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.
 d) Se for integrante de um dos grupos descritos no item 4.2 deste Edital e optar por exercer seu direito de concorrer às vagas reservadas para "Ações Afirmativas" faça o download da autodeclaração correspondente ao seu Grupo, preencha e assine o documento. Sempre que possível, opte por assinatura digital (por exemplo gov.br). Saiba mais em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>
 e) Observe que os documentos digitais (por exemplo, sua CNH) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.
 f) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (scanner e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.
 g) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (upload) devem respeitar:
 ao formato PDF (OBS: a Planilha de Avaliação Curricular deve ser encaminhada em formato XLS por e-mail, conforme indicado na alínea "i" do item 6.2 deste Edital);
 à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais;
 ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;
 ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/softwares/aplicativos para "juntar" o documento num único arquivo PDF).
 h) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.
 i) Verifique se seu Projeto de Doutorado atende a todas as especificações do item ETAPA 02 deste Edital. j) Se for candidato à Bolsa de Estudos: Cadastre e/ou atualize seu currículo na Plataforma Lattes pelo menos uma semana antes de efetuar sua inscrição neste processo seletivo, pois pode demorar um pouco até que seu currículo seja disponibilizado na plataforma.

Certifique-se de que no arquivo do seu Lattes (arquivo [Lattes.PDF]) consta o nome de todos os Congresso/eventos pontuados em sua planilha (arquivo [PlanLattes.XLS]). Certifique-se de que todos os itens pontuados na sua Planilha de Avaliação Curricular podem ser confirmados em seu currículo na Plataforma Lattes. Verifique se cada item pontuado na planilha (arquivo [PlanLattes.XLS]) tem pelo menos um (ou mais) itens correspondentes (e anotados) no arquivo do seu Lattes ([Lattes.PDF]).

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.4.1. O pagamento da taxa de inscrição do EUQ é responsabilidade do candidato.

6.4.2. O Edital do EUQ prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), cabendo recurso.

6.5.1. ATENÇÃO: Serão indeferidas as inscrições:

a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);

b) com documentação incompleta;

c) de candidatos à bolsa de estudos que não tenham indicado em qual grupo desejam concorrer (item 4.3.1 deste Edital);

d) de candidatos que não tenham preenchido o campo "Professor Orientador" indicando o orientador "pretendido";

e) de candidatos que tenham preenchido o campo "Professor Orientador" com nome de docente que não tenha disponibilizado vaga (item 4.1 deste Edital); ou

f) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. No caso de candidato internacional, a ausência de visto não é impedimento para a inscrição e a realização do processo seletivo. Entretanto, caso aprovado, a comprovação da regularidade da estadia no país deverá ser apresentada na solicitação de matrícula, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizer.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/03/2026, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

6.8.1. Os mestrandos da UFJF deverão obrigatoriamente realizar a defesa da dissertação, até o dia 23/02/2026.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo seletivo será realizado por meio de etapa(s), conforme descrito a seguir:

Descrição da etapa	Avaliações que compõe a etapa	Peso
ETAPA 01: etapa obrigatória para todos os candidatos, terá caráter <u>eliminatório</u> .	Aceite de Orientação: será realizada por meio da confirmação da disponibilidade de orientador para o Projeto de Doutorado, conforme disposto no <u>item ETAPA 01</u> deste Edital.	-
ETAPA 02: etapa obrigatória apenas para os candidatos selecionados na ETAPA 01, terá caráter <u>eliminatório e classificatório</u> .	Projeto de Doutorado: será realizada, conforme <u>item ETAPA 02</u> deste Edital, por meio da avaliação do Projeto de Doutorado escrito e fornecido pelo candidato no ato da inscrição, juntamente com a defesa do mesmo feita pelo candidato em entrevista <i>on line</i> pelo Google Meet em data e horário previamente agendados pela subcomissão competente.	100%
ETAPA 03: etapa obrigatória apenas para os candidatos selecionados na ETAPA 01 e que desejarem concorrer à Bolsa de Estudos, desde que tenham manifestado esta intenção no campo próprio ("Solicitar Bolsa = SIM") do sistema de inscrições. Neste caso, esta etapa terá caráter <u>classificatório para Bolsa de Estudos</u> .	Exame Unificado de Química (EUQ): trata-se do Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química realizado pela SBQ (Sociedade Brasileira de Química) para ingresso na Pós-Graduação que deve ser feito pelo candidato, conforme disposto no <u>item ETAPA 03/EUQ</u> deste Edital. Mais informações sobre o EUQ em https://euq.sqb.org.br/	80%
	Curriculo Lattes: será realizada, conforme <u>item ETAPA 03/LATTES</u> deste Edital, por meio da Planilha de Avaliação Curricular (disponível para <i>download</i> no link deste processo seletivo), preenchida previamente pelo candidato. Tanto a planilha, quanto o currículo, deverão ser fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.	20%

ETAPA 01: Aceite de Orientação do Projeto:

7.2. O Projeto de Doutorado será encaminhado ao docente indicado pelo candidato como possível orientador. Este docente indicará apenas se aceita ou não orientar o trabalho, caso o candidato seja aprovado no processo seletivo.

7.2.1. Caso o orientador indicado não aceite a orientação, a subcomissão competente poderá encaminhar o Projeto de Doutorado a outro docente que atue na mesma área e/ou Linha de Pesquisa e que tenha ofertado vaga.

7.2.2. O candidato cujo Projeto de Doutorado tenha sido "não-aceito" será eliminado do certame. Os demais seguirão para as próximas etapas do processo seletivo.

7.2.3. Por tratar-se de decisão pessoal/particular do orientador indicado sobre sua disponibilidade, ou não, para orientar o projeto apresentado pelo candidato, não caberá recurso contra a ETAPA 01.

7.2.4. O aceite de orientação não configurará prévia aprovação:

- a) do candidato (que deverá submeter-se às demais etapas do processo seletivo), ou
- b) do Projeto de Doutorado, que deverá ser avaliado conforme item ETAPA 02 deste Edital.

ETAPA 02: Projeto de Doutorado:

7.3. Será permitido que o candidato entre em contato (por e-mail) com os docentes que tenham ofertado vaga até o final do período previsto para as inscrições estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital) exclusivamente para discutir assuntos relacionados à elaboração de seu Projeto de Doutorado.

7.3.1. O candidato deve estar ciente de que:

- a) o contato do candidato com os docentes deve ser absolutamente cordial e respeitoso e não poderá tornar-se inconveniente de qualquer modo ou forma;
- b) cada docente tem o direito de atender/responder (ou não) à consulta de qualquer candidato;
- c) o atendimento de um candidato não obriga o docente, de forma alguma, ao atendimento dos demais candidatos que tentarem contato; e
- d) eventual atendimento e/ou resposta do docente consultado deve ser considerado como "mera cordialidade" e não poderá, em hipótese alguma, ser interpretado como "aceite" de orientação e/ou pré-seleção do candidato.

7.4. Para a elaboração de seu Projeto de Doutorado o candidato deve, necessariamente, considerar:

- a) a adequação de sua proposta ao nível pretendido (Doutorado), às Linhas de Pesquisa do PPG-Química e ao perfil do docente indicado pelo candidato como possível orientador;
- b) a apresentação escrita do projeto, que deverá seguir a formatação indicada no modelo disponível para *download* no link deste processo seletivo, utilizando necessariamente a Língua Portuguesa falada no Brasil, ou a Língua Inglesa (opcionalmente e exclusivamente no caso de candidato internacional);
- c) o arquivo deve ser carregado no sistema de inscrição, completamente despersonalizado. É vedada a identificação do candidato em qualquer parte deste documento (cada Projeto de Doutorado receberá um código de identificação).

7.5. Cada um dos membros da Subcomissão de Avaliação do Projeto de Doutorado preencherá seu próprio "Parecer Projeto de Doutorado", atribuindo pontuação no intervalo de zero até 100 (cem) pontos para cada um dos seguintes itens:

Análise do Projeto Escrito	1. Relevância do Projeto; 2. Fundamentação Teórica; 3. Adequação da Metodologia e Viabilidade de Execução;
----------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.6. Da sessão de defesa do projeto:

7.6.1. A avaliação do projeto de cada candidato será finalizada pelos membros da subcomissão competente durante a sessão de defesa do projeto que será realizada remotamente no ambiente virtual Google Meet (a apresentação de slides não será permitida nesta sessão).

7.6.2. A subcomissão competente estabelecerá a data e o horário para a defesa do projeto de cada candidato, a partir da "Data inicial para a Defesa do Projeto de Doutorado" prevista no Cronograma (item 10 deste Edital).

7.6.3. Será gerado um link de acesso à sala virtual do Google Meet, que será encaminhado exclusivamente por e-mail a cada um dos candidatos selecionados na ETAPA 01. É vedado aos candidatos o compartilhamento deste link.

7.6.4. A defesa do projeto será gravada e realizada em sessão fechada, sendo permitida a entrada na sala virtual apenas para os membros da subcomissão competente e o candidato que está sendo avaliado.

7.6.5. A entrada do candidato na sala virtual será permitida somente na data/horário previamente agendados, admitindo-se uma tolerância de 10 (dez) minutos, observando-se que:

a) ao entrar na sessão o candidato deverá identificar-se e apresentar um documento original com foto; e

b) ao final da sessão de defesa o candidato será convidado a retirar-se da sala virtual.

7.6.6. Caso ocorram problemas técnicos que impeçam o início (ou a continuidade) da sessão de defesa, a subcomissão competente poderá decidir pelo seu reagendamento.

7.6.7. O candidato que não se apresentar para a defesa do projeto na data, horário e sala virtual previamente definidos será automaticamente DESCLASSIFICADO.

7.6.8. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os equipamentos e as condições de acesso digital necessários à sua participação no processo seletivo, os quais incluem, mas não se limitam a:

a) computador com câmera, microfone e sistema de som;

b) navegador Google Chrome;

c) conexão à internet de banda larga.

7.6.9. A Pontuação Final do Projeto de Doutorado de cada candidato será a média aritmética das notas de cada membro avaliador de fato.

7.6.10. Cada candidato receberá (por e-mail) os pareceres da avaliação de seu projeto, após a Homologação do Resultado Final Geral do processo seletivo. ETAPA 03/EUQ: Exame Unificado de Conhecimentos Gerais em Química (EUQ):

7.7. Serão aceitos Certificados do EUQ realizados nas seguintes Chamadas:

Chamada 2023 - 3ª edição: realizada em 11/2023; ou

Chamada 2024 - 1ª edição: realizada em 06/2024; ou

Chamada 2024 - 2ª edição: realizada em 11/2024; ou

Chamada 2025 - 1ª edição: realizada em 05/2025; ou

Chamada 2025 - 2ª edição: a ser realizada em 11/2025 (com cadastro para inscrição até 22/09/2025).

7.7.1. A inscrição, bem como participação do candidato no EUQ é de sua inteira responsabilidade, devendo o mesmo ficar atento aos prazos e demais exigências do exame, conforme normas e orientações disponíveis em <https://euq.sbj.org.br/>

7.7.2. Todos os aspectos referentes à preparação, realização, correção e divulgação das notas do EUQ são de responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

7.7.3. O Certificado do EUQ do candidato deverá ser encaminhado pelo mesmo (em formato PDF) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Certificado EUQ: Edital 006/2025-DOUTORADO", dentro do prazo previsto no Cronograma (item 10 deste Edital).

7.7.4. A Pontuação Final do EUQ de cada candidato será a pontuação do seu Certificado EUQ normalizada em relação à média da respectiva edição (apresentada no próprio Certificado EUQ), que passará a valer 50 (cinquenta) pontos:

Pontuação Final do EUQ = Nota x 50 / Média da Edição

7.7.5. A apresentação do Certificado do EUQ é obrigatória para candidatos que não tenham Graduação em Química, nem Mestrado em Química, independentemente de terem optado (ou não) por concorrer à Bolsa de Estudos. Nesses casos, o candidato que apresentar Pontuação Final do EUQ inferior a 30 (trinta) será automaticamente DESCLASSIFICADO de todo o processo seletivo. ETAPA 03/LATTES:Curriculum Lattes:

7.8. Por princípio, o PPG-Química considera que as informações prestadas pelo candidato na Plataforma Lattes são verdadeiras (e não exigirá comprovantes no ato da inscrição neste processo seletivo), considerando que ao realizar o cadastro de seu currículum vitae na referida plataforma, o candidato aceitou o TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE da Plataforma Lattes, disponível em https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.terms.

7.9. O candidato deverá preencher a Planilha de Avaliação Curricular (disponível para download no link deste processo seletivo) de acordo com as informações constantes em seu currículo Lattes (fornecido no ato de sua inscrição).

7.9.1. É necessário que o candidato anote nos itens do currículo Lattes (arquivo [Lattes.PDF]) o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular (arquivo [PlanLattes.XLS]).

7.9.2. As apresentações e/ou premiações em eventos só serão computadas se o nome do Congresso/evento onde ocorreu a apresentação/premiação constar no Lattes do candidato.

7.10. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes poderá validar a Planilha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato e/ou realizar diligências e alterá-la para corrigir eventuais distorções detectadas em seu preenchimento.

7.11. A pontuação bruta de cada candidato será o somatório da pontuação obtida em sua respectiva planilha, respeitados os limites máximos de cada evento.

Exemplo: Apresentação oral ou vídeo (realizada pelo candidato) em evento (linha 10) são 2,00 pontos para cada Apresentação, limitado a 3.

- *Situação hipotética 01: O candidato tem 7 apresentações: obedecendo o limite, multiplica-se 3 por 2,00 pontos, totalizando 6,00 pontos obtidos.*
- *Situação hipotética 02: O candidato tem 2 apresentações: multiplica-se 2 por 2,00 pontos, totalizando 4,00 pontos obtidos.*

7.12. A Pontuação Final do Lattes de cada candidato será sua pontuação normalizada em relação ao candidato que obteve a maior pontuação, que passará a valer 100 (cem) pontos.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Apuração do resultado de cada etapa:

8.1.1. Resultado da ETAPA 01: A divulgação será realizada por meio de relação nominal (em ordem alfabética), com o respectivo resultado ("aceito" ou "não-aceito") e o nome do docente que aceitou (se for o caso).

8.1.2. Resultado da ETAPA 02: apenas os candidatos ACEITOS na ETAPA 01 participarão da ETAPA 02, cujo resultado será a Pontuação Final do Projeto de Doutorado obtida pelo candidato, considerando-se:

a) REPROVADO o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos; ou

b) CLASSIFICADO o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.1.3. Resultado da ETAPA 03: serão considerados apenas os candidatos ACEITOS (na ETAPA 01) que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Doutorado (que para concorrer à bolsa participaram desta etapa). O resultado desta etapa será a soma da pontuação final obtida, após a aplicação dos seguintes pesos: 80% para a Pontuação Final do EUQ; e 20% para a Pontuação Final do Lattes (normalizada).

8.2. Apuração do Resultado Final Geral: após o julgamento dos recursos contra o resultado obtido na ETAPA 02, os candidatos CLASSIFICADOS serão listados nominalmente, em ordem decrescente de Pontuação Final do Projeto de Doutorado, sem a identificação da opção (ou não) por cotas, excluídos os candidatos REPROVADOS e/ou DESCLASSIFICADOS.

8.2.1. As vagas então serão preenchidas, conforme a opção do candidato pelas vagas reservadas às cotas, ou pelas de ampla concorrência, por "Docente Orientador", em ordem decrescente de Pontuação Final do Projeto de Doutorado.

8.2.2. Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às cotas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as vagas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotistas.

8.2.3. A divulgação do Resultado Final Geral será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação, com identificação da pontuação (ETAPA 02) e "Resultado", conforme o caso:

a) APROVADO: o candidato classificado dentro do limite de vaga(s) oferecida(s) por "Docente Orientador" (deverá ser convocado para pré-matrícula);

b) EXCEDENTE: o candidato classificado fora do limite de vaga(s) oferecida(s) por "Docente Orientador".

8.2.4. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 11.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, respeitadas a classificação pela Pontuação Final do Projeto de Doutorado (ETAPA 02) e a reserva de vagas para "Ações Afirmativas", nos seguintes casos:

a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;

b) Aumento do número de vagas disponíveis, respeitado o percentual (estabelecido no item 1.4.1 deste Edital) de vagas reservadas para "Ações Afirmativas".

8.2.5. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS.

8.2.6. Imediatamente após a publicação do Resultado Final Geral os candidatos internacionais APROVADOS (não residentes no Brasil) deverão preencher o Formulário de Inscrição para Mobilidade Internacional para solicitar a emissão da Carta de Aceite da UFJF, item indispensável para a solicitação de Visto de Estudante na Embaixada Brasileira do país de origem.

8.3. Apuração das Classificações para Bolsas de Estudo: serão considerados apenas os candidatos APROVADOS que optaram por concorrer à bolsa e os atuais discentes do Doutorado que se inscreveram especificamente para este fim.

8.3.1. Considerando as opções do candidato/discente no ato de inscrição e sua Pontuação Final da ETAPA 03, serão formadas as seguintes classificações:

a) Classificação para Bolsas de "Ações Afirmativas": formada exclusivamente pelos candidatos cotistas, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério; e

- b) Classificação para Bolsas de "Ampla Concorrência": formada exclusivamente pelos candidatos de ampla concorrência, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério.
- 8.3.2. A divulgação do resultado destas classificações será realizada por meio de relação nominal, com identificação da classificação geral e "Resultado Provável".
- 8.3.3. Após a pré-matrícula dos ingressantes será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em "Ações Afirmativas" (cotas) e "Ampla Concorrência", com a publicação da correspondente atualização das classificações previstas no item 8.3.1 deste Edital.
- 8.3.4. Depois da implementação das bolsas disponíveis será gerada uma "Classificação de Reserva" formada prioritariamente pelos candidatos não contemplados com bolsa do Grupo 100, classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério, independente da opção ou não por cotas.
- 8.3.5. No caso de convocação de candidato EXCEDENTE, o mesmo será incluído na "Classificação de Reserva", conforme sua pontuação e de acordo com seu grupo (Grupo 100 ou Grupo 70).

DOS RECURSOS:

- 8.4. Caberá recurso aos resultados divulgados (excetuando-se o previsto no item 7.2.3 deste Edital), mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.
- 8.4.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:
- acessar a "Área do Candidato" no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>;
 - escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição");
 - digitar o texto do seu Recurso;
 - anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP);
 - clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

8.5. O resultado dos recursos recebidos (com objeto e parecer) será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

8.5.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

8.5.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.6. Durante cada fase recursal, o candidato terá assegurado o direito de vista do conteúdo das avaliações que realizou e das respectivas planilhas de pontuação correspondentes à fase recursal em andamento. O pedido de vista especificando o nome completo do candidato e o documento que deseja ver deve ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Vista: Edital 006/2025- DOUTORADO", com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do encerramento do prazo de recurso correspondente.

8.6.1. No caso do requerimento de vista do arquivo de gravação da sessão de defesa do projeto, o candidato deve encaminhar juntamente com o pedido de vista, um termo de comprometimento de não divulgar o material, ou parte dele, de nenhuma forma, inclusive em plataformas digitais e redes sociais.

9. MATRÍCULAS (DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA)

9.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

9.1.1. Caso o candidato aprovado tenha decidido não solicitar (ou esteja indeciso sobre) sua matrícula no PPG-Química, o programa solicita a gentileza de que o candidato responda à convocação informando sobre sua decisão (ou dúvida) o mais breve possível, antes do término do prazo previsto para a pré-matrícula.

9.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na área do candidato no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

9.3. No período de pré-matrícula estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital) o candidato APROVADO deverá fazer a carga (upload) dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

a) CPF;

b)Diploma de Graduação (frente e verso), ou Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau;

c) Diploma de Mestrado ou Ata de Defesa da Dissertação (se tiver);

- | | |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Se candidato brasileiro: | d) Cédula de Identidade (ou Carteira Nacional de Habilidades);
e) Certidão de Nascimento, ou Casamento com averbações, se for o caso;
f) Título Eleitoral;
g) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
h) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino). |
| Se candidato internacional: | d) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais);
e) Certidão de Nascimento, ou Casamento (conforme for o caso);
f) Comprovação de situação migratória regular: apresentação de visto e comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento. |

9.3.1. Caso o Diploma de Graduação/Mestrado tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário que o mesmo seja apostilado no país de origem (nos termos da Convênio de Haia) ou legalizado (carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem).

9.3.2. Os documentos originalmente emitidos em língua estrangeira (exceto inglês, francês e espanhol) devem estar acompanhados de tradução juramentada para o português, inglês, francês ou espanhol.

9.3.3. Os candidatos internacionais APROVADOS deverão encaminhar sua documentação, digitalizada em formato PDF, por e-mail para a secretaria do PPGQuímica (ppgquimica.ice@ufjf.br) que dará início ao processo de Matrícula de Estudante Internacional.

9.3.4. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

9.4. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

9.5. Após a obtenção do número de matrícula, caso ainda não possua cadastro como Usuário Externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado e matriculado deve imediatamente acessar o link <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro. 9.6. Caso tenha sido contemplado com Bolsa de Estudos, o candidato deverá:

a) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);

b)Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos, conforme art. 15, art. 27 e art. 28 (e art. 21, se for o caso) do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPGQuímica; e

c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos.

9.7. Caso tenha sido aprovado dentro das vagas reservadas para "Ações Afirmativas", o candidato deverá apresentar documentação complementar e submeter-se aos procedimentos pertinentes ao seu grupo:

Grupo I - Negros (pretos e pardos): passarão pelo procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas e Resolução Comissão de Verificação da UFJF.

Grupo II - Povos e Comunidades Tradicionais: apresentação de documento emitido por alguma sociedade representativa que comprove o pertencimento a algum dos grupos previstos no Decreto nº 6.040/2007.

Grupo III - Pessoas Trans (transgêneros, transexuais e travestis): apresentação, se disponível, de laudo médico de cirurgia de redesignação sexual e/ou decisão jurídica de retificação de nome. Se possível, apresentação de outros documentos (p.ex., documento que comprove solicitação de retificação de nome) que atestem que se trata de candidato(a) trans. Caso não possua essa documentação, participarão de uma entrevista com uma comissão designada pelo CSPP para essa finalidade.

Grupo IV - Pessoas com Deficiência (PcD): apresentação de comprovação da deficiência na forma de laudo. Esse documento (médico, psicológico etc.) deverá estar redigido em letra legível, ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses a contar da data de inscrição no Programa e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número de inscrição no conselho profissional (CRM, CRP etc.) e a assinatura do profissional responsável por sua emissão. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ). observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Grupo V - Pessoas refugiadas, solicitantes da condição de refugiado e imigrantes humanitários: apresentação de (Cadastro de Pessoa Física; Carteira Nacional de Estrangeiro; Cédula de Identidade de Estrangeiro) ou Declaração emitida pelo CONARE (certidão de reconhecimento do status de Refugiado), ou Protocolo de solicitação de refúgio, ou Visto humanitário permanente ou temporário emitido pelo Conselho Nacional de Imigração.

9.7.1. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em qualquer Instituição Federal de Ensino, em nível de Graduação ou de PósGraduação terão sua aprovação automaticamente homologada, sendo dispensados de participação em bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação desde que:

a) Tenham realizado inscrição neste processo seletivo no exato grupo em que já tenham sido aprovados anteriormente por sistema de cotas;

b) Apresentem documento que comprove sua aprovação anterior pelo respectivo sistema de cotas.

9.7.2. Para candidatos egressos dos cursos de graduação da UFJF que já tenham registrado acadêmico relativo aos grupos de cotas instituídos nesta instituição (Grupos Pretos, Pardos e Indígenas ou Grupo PcD), não será necessário envio dos documentos comprobatórios.

9.7.3. Candidatos aprovados por meio de algum sistema de cotas em Instituição de Ensino Superior privada ou comunitária deverão apresentar documentação comprobatória a ser submetida à Comissão responsável e indicada pelo CSPP para essa finalidade.

9.8. O candidato APROVADO com Pontuação Final do Projeto de Doutorado inferior a 80 (oitenta) pontos que efetuar sua pré-matrícula no PPG-Química deverá necessariamente adequar seu projeto, sob a supervisão do orientador que o aceitou, considerando os pareceres emitidos pelos membros da subcomissão competente. Este projeto reformulado deverá ser encaminhado ao Colegiado para análise em até 30 (trinta) dias após o período de pré-matrícula estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital).

10. CRONOGRAMA

10.1. Este processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Data	Hora	Evento
------	------	--------

18/08/2025	00:01	Início das inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1515
até 22/09/2025		* Período de inscrição/cadastro no EUQ: https://euq.sbj.org.br
02/11/2025	23:59	Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1515
02/11/2025	23:59	Prazo final para o envio da Planilha de Avaliação Curricular (caso esteja concorrendo à Bolsa de Estudos)
07/11/2025	19:00	Homologação das Inscrições (provisório)
11/11/2025	23:59	Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção
14/11/2025	19:00	Homologação das Inscrições (definitivo)
16/11/2025		* Realização do EUQ <i>on line</i>
19/11/2025	19:00	Resultado da ETAPA 01: Aceite de Orientação
19/11/2025	19:00	Divulgação dos dias e horários para a ETAPA 02 (Defesa do Projeto de Doutorado)
20/11/2025	00:01	Data inicial para o envio do Certificado do EUQ (caso esteja concorrendo à Bolsa de Estudos)
24/11/2025	08:00	Data inicial para a Defesa do Projeto de Doutorado (parte da ETAPA 02)
02/12/2025	19:00	Resultado da ETAPA 02: Projeto de Doutorado (provisório)
03/12/2025		* Prazo final para disponibilização dos certificados EUQ
04/12/2025	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA 02
05/12/2025	19:00	Resultado da ETAPA 02: Projeto de Doutorado (definitivo)
11/01/2026	23:59	Prazo final para o envio do Certificado do EUQ (caso esteja concorrendo à Bolsa de Estudos)
14/01/2026	19:00	Resultado da ETAPA 03: EUQ + Lattes (provisório)
18/01/2026	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA 03
19/01/2026	19:00	Resultado da ETAPA 03: EUQ + Lattes (definitivo)
19/01/2026	19:00	Resultado Final Geral (provisório) e Classificações para Bolsas (provisório)
21/01/2026	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral e a Classificações para Bolsas
22/01/2026	19:00	Resultado Final Geral (definitivo) e Classificações para Bolsas (definitivo)
29/01/2026	19:00	Homologação do Resultado Final Geral (definitivo)
23/02/2026		Prazo máximo para os mestrandos da UFJF realizarem a defesa da dissertação
23/02/2026	14:00	** Carga de Calouros: habilitação da funcionalidade "Solicitação de Matrícula" no SigaX para os candidatos aprovados
24/02/2026	12:00	Prazo máximo para informar DESISTÊNCIA voluntária (por e-mail)
25/02/2026	23:59	** Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para a pré-matrícula
02/03/2026	14:00	Reunião de Orientação para Ingressantes (data provável)
02/03/2026		Atualização das Classificações para Bolsas (data provável)
09/03/2026	12:00	Prazo máximo para Ingressantes encaminharem e-mail informando as disciplinas que vão cursar no semestre
16/03/2026		Publicação da Classificação de Reserva (data provável)
16/03/2026		Início das aulas - 1º Semestre 2026 (data provável)

* Sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do EUQ e da SBQ.

** Exclusivamente para candidatos internacionais APROVADOS não residentes no Brasil este prazo poderá ser flexibilizado em alguns dias, a critério da Coordenação do PPG-Química.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no link deste processo seletivo (alínea "a" do item 1.1 deste Edital).

11.1.1. A convocação para matrícula e para a realização das bancas de heteroidentificação e/ou das comissões especiais de verificação (se for o caso) dar-se-ão por meio de mensagem encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pelo próprio candidato no ato da inscrição. 11.1.2. A UFJF e o PPG-Química não se responsabilizam pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.

11.2. Para todos os efeitos deste Edital:

a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;

b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;

c) os arredondamentos serão sempre realizados na 4ª (quarta) casa decimal.

11.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

11.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

11.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 28/2023-CSPP).

11.6. Este processo seletivo é válido:

a) até 15 (quinze) dias após o início das aulas, para efeito de ocupação das vagas; e

b) até o prazo estipulado no art. 12, § 1º do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPGQuímica, para efeito da distribuição de Bolsas de Estudo. 11.6.1. A validade deste Edital poderá ser prorrogada, a critério do Colegiado do PPG-Química.

11.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa da Tese, conforme prevê o Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (art. 23, inciso I, alínea "a").

11.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso no curso, sendo a efetivação da matrícula na Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) o ato que garante a vaga.

11.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.10. As dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Dúvidas: Edital 006/2025-DOUTORADO". Entretanto, a comunicação por meio de mensagem eletrônica não desobriga o candidato de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no site do PPG-Química (alínea "a" do item 1.1 deste Edital).

11.11. Ao Colegiado do PPG-Química caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Processo Seletivo Específico para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Química: DOUTORADO EM QUÍMICA (Doutorado Acadêmico para Inovação)

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química), da Universidade Federal de Juiz de Fora, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo para ingresso no Doutorado em Química, especificamente para a(s) vaga(s) disponível(is) no âmbito do Programa de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI) no 1º semestre letivo de 2026:

a) Para verificar todas as publicações referentes a este processo seletivo acesse o link do mesmo em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/dai-2026-1-if>/

b) Para verificar o Regulamento Interno do PPG-Química/UFJF (vigente a partir de 01/2024) acesse o link das Normas em:

<https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/normas-e-regulamentos/>

c) Para verificar os demais regulamentos do PPG-Química acesse o link dos Regulamentos em: <https://www2.ufjf.br/ppgquimica/normasregulamentos/regulamentos/>

1.1.1. O presente edital é vinculado ao Projeto Geral (abaixo identificado), o qual foi aprovado na Chamada Pública CNPq Nº 009/2024 (Linha 1) Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação (MAI/DAI), a qual é parte integrante e complementar deste Edital.

Projeto Geral
Programa MAI/DAI UFJF
Linha de Pesquisa
Síntese Química e Produtos Naturais
Tema Específico para este Edital
Química de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA)
Possíveis Docentes Orientadores
Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante

1.1.2. Entre os "princípios norteadores" do Programa MAI/DAI, destacam-se:

2.1 - O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.

[...]

2.3 - No Programa MAI/DAI, os bolsistas de mestrado e doutorado desenvolverão seus projetos como estudantes regulares em curso de pós-graduação existente, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de mestrado/doutorado estará relacionado. [...]

2.7 - Espera-se que, ao final do curso, além da produção científica, sejam gerados produtos ou processos inovadores que possam ser aplicados no setor empresarial.

1.2. A área de concentração do Doutorado em Química é "Química", possuindo linhas de pesquisa nas diferentes áreas da Química. Entretanto, para o presente edital, cada candidato selecionado deverá necessariamente:

a) Atuar no "Tema Específico" identificado no item 1.1.1 deste Edital;

b) Aceitar a "orientação acadêmica" do docente do PPG-Química que lhe seja atribuído como orientador;

c) Aceitar a "supervisão industrial" de profissional indicado pela Empresa Parceira, participante do Projeto Geral, aprovado no CNPq;

d) Desenvolver projeto de pesquisa vinculado ao tema específico para este Edital e ao Projeto Geral, aprovado no CNPq;

e) Aceitar as demais condições impostas pela Chamada Pública CNPq Nº 009/2024 (Linha 1).

1.3. Para efeito deste Edital são considerados os seguintes conceitos e definições:

a) CLASSIFICADO: Candidato superou etapa do processo seletivo ou obteve pontuação igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital.

b) DESCLASSIFICADO: Candidato eliminado do certame por descumprimento de exigência do presente Edital.

c) REPROVADO: Candidato com pontuação inferior ao mínimo previsto no presente Edital.

d) APROVADO: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital e foi CLASSIFICADO dentro do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

e) EXCEDENTE: Candidato superou todas as etapas do processo seletivo e obteve pontuação final igual ou superior ao mínimo previsto no presente Edital, mas foi CLASSIFICADO fora do número de vagas disponíveis (conforme suas opções manifestadas no ato de sua inscrição).

1.4. A Política de "Ações Afirmativas" (cotas) na Pós-graduação stricto sensu da UFJF não se aplica ao presente Edital, conforme exclusão indicada no art. 6º da Resolução nº 67/2021-CONSU (Conselho Superior).

1.5. A Resolução nº 28/2023-CSPP (Conselho Setorial de Pesquisa e Pós-Graduação) aprovou o novo Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF e estabeleceu sua vigência a partir de 01/2024. Deste modo, o PPG-Química está procedendo a revisão de todos os seus ordenamentos e regulamentos.

2. NATUREZA, DURAÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

2.1. O PPG-Química oferece o curso de Doutorado em Química, exclusivamente na modalidade de ensino presencial, com organização semestral, em nível de Doutorado, do tipo acadêmico, o qual conduz ao grau de Doutor em Química.

2.2. Para a integralização do Doutorado em Química, o estudante deverá satisfazer às seguintes exigências:

a) completar um mínimo de 32 (trinta e dois) créditos em disciplinas, incluindo as disciplinas obrigatórias Ética e Segurança em Laboratórios de Pesquisa em Química, Seminários II, Estágio Docência II, Tese de Doutorado I e Tese de Doutorado II;

b) ser aprovado/dispensado do Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

c) ser aprovado no Exame de Qualificação;

d) ter o aceite de pelo menos um artigo científico em revista indexada, relacionado a seu trabalho de Doutorado, conforme art. 47 do Regulamento Interno do PPGQuímica/UFJF vigente no semestre de ingresso do(a) discente;

e) ser aprovado na defesa de Tese; e

f) cumprir as demais exigências do Regulamento Interno e/ou dos regulamentos específicos do PPG-Química e demais normas vigentes, no que couber.

2.3. Adicionalmente, como pré-requisito para a defesa da tese, o discente internacional não lusófono deve comprovar, pelo menos um, dos seguintes itens:

a) Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpa-Bras). Mais informações sobre esta certificação estão disponíveis em <https://www.gov.br/ptbr/servicos/fazer-o-exame-para-certificado-de-proficiencia-em-lingua-portuguesapara-estrangeiros>.

b) Aprovação na disciplina "Português para Estrangeiros I" ministrada pela Faculdade de Letras da UFJF, ou pelo programa Idioma sem Fronteiras.

c) Outros meios, a critério do Colegiado do PPG-Química.

2.4. O Doutorado em Química deverá ser integralizado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) meses e, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluída a defesa e aprovação da tese.

2.5. O Exame de Proficiência (de que trata a alínea "b" do item 2.2 deste Edital) será realizado após a matrícula do(s) aprovado(s) neste processo seletivo e seguirá as normas estabelecidas no Regulamento do Exame de Proficiência em Língua Inglesa no PPG-Química/UFJF.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O público-alvo deste processo seletivo são os titulados em Curso Superior, apresentando Diploma emitido por Instituição reconhecida, ou comprovante de conclusão do curso de graduação, ou declaração em que constem a data de colação de grau e os dados de reconhecimento do curso

4. VAGAS E BOLSAS

4.1. Está sendo oferecida 01 (uma) vaga para o Doutorado em Química, com Bolsa de Estudos fornecida pelo CNPq, no âmbito do Projeto Geral e "tema específico" identificados no item 1.1.1 deste Edital.

4.2. O Programa de Pós-Graduação em Química não se compromete a preencher todas as vagas.

4.3. A quantidade de vagas poderá ser eventualmente ampliada, mediante aprovação do Colegiado do Programa e disponibilidade de bolsa e de orientador.

4.4. A efetiva concessão da Bolsa de Estudos fica condicionada ao aceite e à comprovação de atendimento às exigências, tanto do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPG-Química/UFJF, no que couber, quanto da entidade/modalidade de bolsa, no prazo a ser estabelecido pelo programa.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Coordenador do PPG-Química, Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante e composta por 03 (três) subcomissões: Avaliação de Currículo Lattes, Avaliação da Vídeo Proposta "Pitch" e Avaliação da Entrevista.

5.1.1. O Presidente da Comissão de Seleção atuará na administração geral do processo seletivo, sendo responsável pela homologação das inscrições, análise dos recursos contra este resultado e publicação de todos os resultados deste processo seletivo. Caso seja necessário, o Presidente poderá ser substituído pelo ViceCoordenador do PPG-Química, Prof. Dr. Luiz Antônio Sodré Costa.

5.1.2. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes atuará na conferência e pontuação dos currículos Lattes dos candidatos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por 02 (dois) docentes do PPG-Química indicados pelo Colegiado:

a) Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante; e

b) Prof. Dr. Rodrigo Stephani.

5.1.3. A Subcomissão de Avaliação da Vídeo Proposta "Pitch" atuará na análise dos vídeos de apresentação dos candidatos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo estes Supervisores Industriais indicados pelas Empresas Parceiras e/ou docentes do PPG-Química indicados pelo Colegiado e/ou membros externos indicados pelo Colegiado:

a) Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante;

b) Prof. Dr. Rodrigo Stephani; e

c) Dr. Wagner Dantas Pinho (Supervisor Industrial).

5.1.4. A Subcomissão de Avaliação da Entrevista atuará na condução e análise da entrevista com os candidatos e análise dos recursos contra esta avaliação. Esta subcomissão será composta por pelo menos 03 (três) membros sendo estes docentes do PPG-Química participantes (ou não) do projeto aprovado no CNPq e/ou membros externos indicados pelo Colegiado:

a) Prof. Dr. Rodrigo Stephani*,

b) Prof. Dr. Giovanni Wilson Amarante; e

c) Dr. Wagner Dantas Pinho (Supervisor Industrial). * Presidente da Subcomissão de Avaliação da Entrevista

5.2. Ninguém que tenha relação de parentesco com qualquer candidato e/ou outra condição que gere conflito de interesses, poderá participar da Comissão de Seleção.

5.3. Caberá recurso contra a composição da Comissão de Seleção pela arguição de impedimento e/ou suspeição de qualquer de seu(s) membro(s).

5.4. O candidato que tentar contato, por qualquer meio, com qualquer um dos membros da Comissão de Seleção para falar sobre o processo seletivo será sumariamente DESCLASSIFICADO do certame.

5.5. A Comissão de Seleção (e suas subcomissões) é soberana dentro de sua área de atuação no processo seletivo, inclusive sobre questões de interpretação do presente Edital. 6.

INSCRIÇÕES

6.1. Para realizar sua inscrição, o candidato precisa estar cadastrado no Portal de Usuários Externos da UFJF, disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>. Caso o candidato ainda não esteja cadastrado, deverá seguir os procedimentos necessários para a criação e ativação da conta. É importante verificar se o e-mail de ativação não caiu na caixa de SPAM.

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), exclusivamente por meio eletrônico, no SigaX em: <https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1523>.

6.1.2. Na sequência, o candidato deverá preencher todos os campos do formulário da inscrição e realizar a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários. Este formulário é subdividido em 06 (seis) abas:

1. Termo de responsabilidade;

2. Dados Pessoais;

3. Endereço;

4. Inscrição - Observações:

Solicitar inscrição em: marque "Ampla Concorrência", pois não há vagas para "Ações Afirmativas" neste processo seletivo;

Solicitar Bolsa: marque "SIM", pois não há vagas para "não bolsistas" neste processo seletivo;

Professor Orientador: deixe em branco;

Área de Concentração: deixe em branco;

Observações: pessoas com vínculo empregatício não podem ser bolsistas CNPq. Caso tenha marcado "sim" no campo "possui vínculo empregatício" use este campo para esclarecer o que pretende fazer caso seja aprovado.

5. Documentação - Observações:

Faça a carga (upload) dos arquivos dos documentos necessários em formato PDF, conforme item 6.2 deste Edital;

Encaminhe imediatamente sua Planilha de Avaliação Curricular em formato XLS por e-mail, conforme indicado na alínea "h" do item 6.2. 6.

Situação.

6.1.3. O candidato que seja Pessoa com Deficiência (PcD) deve informar o PPGQuímica no ato da inscrição para que as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação com isonomia na seleção sejam providenciadas.

6.2. Documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) [Identidade.PDF]Cédula de Identidade (frente e verso) ou CNH-Carteira Nacional de Habilitação (para candidatos brasileiros) ou páginas de detalhes pessoais do Passaporte (para candidatos internacionais).

b) [CPF.PDF]CPF obrigatório apenas para candidatos brasileiros. OBS: pode carregar o mesmo arquivo da alínea "a", caso o documento contenha o número do CPF.

c) [ComprovanteGrad.PDF] Comprovante de graduação (que atenda ao item 3 deste Edital):

Diploma de Graduação (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); ou

Certificado/Atestado de Colação de Grau; ou

Declaração que comprove a possibilidade de conclusão do curso de graduação, neste semestre, com data prevista para a Colação de Grau antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Neste caso, se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma ou o Certificado/Atestado de Colação de Grau deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

d) [Creditos.PDF] Comprovante de, no mínimo, 10 (dez) créditos obtidos em disciplinas em nível de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado).

e) [Mestrado.PDF] Comprovante de Mestrado (se tiver).

ATENÇÃO: Para pontuar o Mestrado (linha 01 ou 02 da Planilha de Avaliação Curricular) é obrigatório:

Diploma de Mestrado (frente e verso), devidamente assinado pelo candidato no campo "Diplomado" (caso este campo exista no Diploma); ou

Ata de Defesa do Mestrado; ou

Declaração da Coordenação do curso ou do Orientador informando o prazo máximo de defesa e/ou atestando a possibilidade de defesa antes do término do prazo para apresentação dos documentos necessários para pré-matrícula. Se o candidato for aprovado no processo seletivo, o Diploma (ou a Ata de Defesa) deverá ser apresentado, impreterivelmente, para pré-matrícula no prazo estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

f) [Lattes.PDF] Curriculum vitae atualizado, cadastrado na Plataforma Lattes (cadastro disponível em <http://lattes.cnpq.br/>), no padrão de impressão completo. Anotar os números das linhas correspondentes na Planilha de Avaliação Curricular neste arquivo (conforme consta no item 7.3.1 deste Edital).

g) [Autorizacao.PDF] Autorização de uso de imagem e/ou voz, em formulário próprio disponível para download no link deste processo seletivo, preenchida e assinada pelo candidato.

h) [PlanLattes.XLS] Planilha de Avaliação Curricular, disponível para download no link deste processo seletivo, preenchida pelo candidato conforme disposto neste Edital e encaminhada (em formato XLS) para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Planilha: Edital 007/2025-DAI(IFAC)".

6.2.1. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras e deverão ser digitalizados (frente e verso quando for o caso).

6.2.2. Não serão aceitos arquivos compartilhados de nenhuma forma (Google Drive, One Drive, DropBox, etc).

6.2.3. Todas as informações e documentos coletados serão tratados pelo PPGQuímica respeitando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

6.3. Orientações de preenchimento e preparação dos documentos/arquivos necessários para inscrição dos candidatos:

a) Certifique-se de que faz parte do público-alvo (item 3 deste Edital).

b) Cadastre e/ou atualize seu currículo na Plataforma Lattes pelo menos uma semana antes de efetuar sua inscrição neste processo seletivo, pois pode demorar um pouco até que seu currículo seja disponibilizado na plataforma.

c) Caso ainda não tenha seu Diploma de Graduação, solicite com antecedência um dos documentos que podem substituí-lo temporariamente, conforme alínea "c" do item 6.2 deste Edital.

d) Separe previamente todos os documentos originais a serem digitalizados, verifique se estão legíveis e/ou sem rasuras. Se for o caso, providencie uma segunda via dos mesmos.

e) Elabore um roteiro ou uma lista ordenada dos itens que pretende destacar em sua Vídeo Proposta "Pitch", considerando os critérios de avaliação (item 7.8 deste Edital). Grave o vídeo com antecedência e verifique se a duração do mesmo está dentro dos limites impostos (item 7.7 deste Edital). Ao postar o vídeo no YouTube lembre-se de alterar a configuração de privacidade do vídeo para "não listado".

f) Faça o download da autorização (alínea "g" do item 6.2 deste Edital) preencha e assine o documento. Sempre que possível, opte por assinatura digital (por exemplo gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica)

g) Observe que os documentos digitais (por exemplo, seu currículo disponibilizado na Plataforma Lattes) não precisam ser impressos/digitalizados, apenas salve-os em PDF.

h) Para a digitalização dos demais documentos, dê preferência para equipamentos (scanner e/ou impressora multifuncional) e softwares e/ou aplicativos (CamScanner, por exemplo) próprios para isso. Evite simplesmente fotografar o documento.

i) Faça o download da planilha (alínea "h" do item 6.2 deste Edital) e certifique-se de que:

todos os itens pontuados na sua Planilha de Avaliação Curricular podem ser confirmados em seu currículo na Plataforma Lattes. Verifique se cada item pontuado na planilha (arquivo [PlanLattes.XLS]) tem pelo menos um (ou mais) itens correspondentes (e anotados) no arquivo do seu Lattes ([Lattes.PDF]); e

no arquivo do seu Lattes (arquivo [Lattes.PDF]) consta o nome de todos os Congressos/eventos pontuados em sua planilha (arquivo [PlanLattes.XLS]).

j) Confira se todos os documentos foram digitalizados corretamente: frente/verso, legibilidade, conteúdo, tamanho e nomenclatura do arquivo.

k) Observe que os documentos carregados no sistema de inscrição (upload) devem respeitar:

ao formato PDF (OBS: a Planilha de Avaliação Curricular deve ser encaminhada em formato XLS por e-mail, conforme indicado na alínea "h" do item 6.2 deste Edital); à nomenclatura indicada entre colchetes [], sem aspas, nem caracteres especiais;

ao limite de tamanho permitido, de no máximo 5MB, por arquivo;

ao máximo de 01 (um) arquivo por documento (se for o caso, use sites/softwares/aplicativos para "juntar" o documento num único arquivo PDF).

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Edital.

6.5. A Homologação das Inscrições será divulgada por meio de lista nominal, conforme previsto no Cronograma (item 10 deste Edital), cabendo recurso.

6.5.1. ATENÇÃO: Serão indeferidas as inscrições:

a) de candidatos que não façam parte do público-alvo (item 3 deste Edital);

b) com documentação incompleta;

c) com Vídeo Proposta "Pitch" com duração fora dos limites permitidos (item 7.7 deste Edital); ou

d) que não atendam às demais exigências deste Edital.

6.5.2. O candidato poderá usar o prazo de interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições para sanar o motivo do indeferimento da inscrição: fornecimento de informação, substituição e/ou complementação documental (conforme for o caso).

6.6. No caso de candidato internacional, a ausência de visto não é impedimento para a inscrição e a realização do processo seletivo. Entretanto, caso aprovado, a comprovação da regularidade da estadia no país deverá ser apresentada na solicitação de matrícula, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO se não o fizer.

6.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste Edital, bem como das demais normas e regulamentos do PPG-Química em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Se aprovado, cabe ao candidato viabilizar as condições necessárias para que a Coordenação do PPG-Química realize seu cadastro na Plataforma Sucupira, garantindo a inexistência de todo e qualquer vínculo ativo na referida plataforma em 01/03/2026, independentemente de nível (Graduação, Mestrado ou Doutorado) sob pena de indeferimento de matrícula e impossibilidade de implementação de Bolsa de Estudos (se for o caso).

6.8.1. Os mestrandos da UFJF deverão obrigatoriamente realizar a defesa da dissertação, até o dia 23/02/2026.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. Este processo seletivo será realizado por meio de etapa(s), conforme descrito a seguir:

Descrição da etapa	Avaliações que compõe a etapa	Peso
ETAPA 01: etapa obrigatória para todos os candidatos, tem caráter <u>classificatório</u> .	Avaliação do Currículo Lattes: será realizada por meio da Planilha de Avaliação Curricular, preenchida previamente pelo candidato, conforme disposto neste Edital. Tanto a planilha, quanto o currículo, deverão ser fornecidos pelo candidato no ato da inscrição.	20%
	Avaliação da Vídeo Proposta "Pitch": o vídeo deverá ser gravado previamente pelo candidato, conforme disposto neste Edital. O link para o vídeo deverá ser informado no ato da inscrição.	20%
ETAPA 02: etapa obrigatória apenas para os candidatos classificados na ETAPA 01, tem caráter <u>classificatório</u> .	Avaliação da Entrevista: será realizada com o candidato pelo Google Meet em data e horário previamente agendados pela subcomissão competente, conforme disposto neste Edital.	60%

ETAPA 01/LATTES:Avaliação do Currículo Lattes:

7.2. Por princípio, o PPG-Química considera que as informações prestadas pelo candidato na Plataforma Lattes são verdadeiras (e não exigirá comprovantes no ato da inscrição neste processo seletivo), considerando que ao realizar o cadastro de seu currículum vitae na referida plataforma, o candidato aceitou o TERMO DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE da Plataforma Lattes, disponível em https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.termo.

7.3. O candidato deverá preencher a Planilha de Avaliação Curricular de acordo com as informações constantes em seu currículo Lattes (fornecido no ato de sua inscrição).

7.3.1. É necessário que o candidato anote nos itens do currículo Lattes (arquivo [Lattes.PDF]) o número da linha correspondente na Planilha de Avaliação Curricular (arquivo [PlanLattes.XLS]).

7.3.2. As apresentações e/ou premiações em eventos só serão computadas se o nome do Congresso/evento onde ocorreu a apresentação/premiação constar no Lattes do candidato.

7.4. A Subcomissão de Avaliação do Currículo Lattes poderá validar a Planilha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato e/ou realizar diligências e alterá-la para corrigir eventuais distorções detectadas em seu preenchimento.

7.5. A pontuação bruta de cada candidato será o somatório da pontuação obtida em sua respectiva planilha, respeitados os limites máximos de cada evento.

Exemplo: Trabalho completo publicado em anais de congresso (linha 25) são 1,00 ponto para cada Trabalho, limitado a 5.

- *Situação hipotética 01: O candidato tem 10 trabalhos: obedecendo o limite, multiplica-se 5 por 1,00 ponto, totalizando 5,00 pontos obtidos.*
- *Situação hipotética 02: O candidato tem 4 trabalhos: multiplica-se 4 por 1,00 ponto, totalizando 4,00 pontos obtidos.*

7.6. A Pontuação Final do Lattes de cada candidato será sua pontuação normalizada em relação ao candidato que obteve a maior pontuação, que passará a valer 100 (cem) pontos.

ETAPA 01/VÍDEO:Avaliação da Vídeo Proposta "PITCH":

7.7. O "Pitch" é um vídeo amador de curta duração, com mínimo de 3 (três) minutos e máximo de 5 (cinco) minutos, que pode ser feito por celular ou câmera comum.

7.7.1. Neste vídeo o candidato deve apresentar: a) os pontos de destaque da sua atuação acadêmico/profissional pessoal e b) a motivação pela qual tem interesse em realizar um Doutorado Acadêmico de Inovação cujo tema específico é "Química de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA)".

7.7.2. O vídeo deve conter a data da postagem e o nome do candidato. No final do vídeo, o candidato deverá responder a seguinte pergunta: "Qual é a sua área de interesse acadêmico para inovação na área de Química de Insumo Farmacêutico Ativo (IFA)?"

7.7.3. O candidato deverá ter postado seu vídeo no YouTube e fornecido seu link de acesso no ato de sua inscrição. É responsabilidade do candidato alterar a configuração de privacidade deste vídeo para "não listado". É vedado ao candidato substituir, editar, ou alterar de qualquer forma o vídeo postado (ou seu link de acesso) após o encerramento do período de inscrição.

7.8. Cada um dos membros da Subcomissão de Avaliação da Vídeo Proposta "Pitch" preencherá sua própria Planilha de Avaliação para cada candidato, atribuindo pontuação no intervalo de zero até 100 (cem) pontos para cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação (intervalo de 0 a 100)
Pontos de destaque na experiência acadêmica e/ou profissional do Candidato com o tema específico (identificado no item 1.1.1 deste Edital) e/ou com inovação	
Comunicabilidade do Candidato e Atratividade do vídeo	
Adequação da motivação apresentada para a participação em um Programa de Doutorado Acadêmico para Inovação (DAI)	
Pontuação Média (média aritmética da pontuação do avaliador para o candidato)	

7.9. A Pontuação Final do Vídeo de cada candidato será a média aritmética das notas de cada membro da subcomissão competente.

ETAPA 02:Avaliação da Entrevista

7.10. A entrevista individual com cada candidato será realizada remotamente no ambiente virtual Google Meet.

7.10.1. A subcomissão competente estabelecerá a data e o horário para a entrevista de cada candidato, a partir da "Data inicial para a ETAPA 02: Entrevista" prevista no Cronograma (item 10 deste Edital).

7.10.2. Será gerado um link de acesso à sala virtual do Google Meet, que será encaminhado exclusivamente por e-mail a cada um dos candidatos selecionados na ETAPA 01. É vedado aos candidatos o compartilhamento deste link.

7.10.3. A entrevista será gravada e realizada em sessão fechada, sendo permitida a entrada na sala virtual apenas para os membros da subcomissão competente e o candidato que está sendo avaliado.

7.10.4. A entrada do candidato na sala virtual será permitida somente na data/horário previamente agendados, admitindo-se uma tolerância de 10 (dez) minutos, observando-se que: a) Ao entrar na sessão o candidato deverá identificar-se e apresentar um documento oficial com foto. b) Ao final da sessão o candidato será convidado a retirar-se da sala virtual.

7.10.5. Caso ocorram problemas técnicos que impeçam o início (ou a continuidade) da entrevista, a subcomissão competente poderá decidir pelo seu reagendamento.

7.10.6. O candidato que não se apresentar para a entrevista na data, horário e sala virtual previamente definidos será automaticamente DESCLASSIFICADO.

7.10.7. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os equipamentos e as condições de acesso digital necessários à sua participação no processo seletivo, os quais incluem, mas não se limitam a:

- a) Computador com câmera, microfone e sistema de som;
- b) Navegador Google Chrome;
- c) Conexão à internet de banda larga.

7.11. Cada um dos membros da Subcomissão de Avaliação da Entrevista preencherá sua própria Planilha de Avaliação para cada candidato, atribuindo pontuação no intervalo de zero até 100 (cem) pontos para cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	Pontuação (intervalo de 0 a 100)
Motivação do Candidato para atuar no projeto	
Adequação da linguagem acadêmica e científica do Candidato	
Conhecimento científico do Candidato sobre o tema específico do projeto	
Clareza, coesão e coerência das respostas	
Disponibilidade imediata para dedicação integral ao projeto, residência em Juiz de Fora (ou disponibilidade para vir)	
Pontuação Média (média aritmética da pontuação do avaliador para o candidato)	

7.12. A Pontuação Final da Entrevista de cada candidato será a média aritmética das notas de cada membro da subcomissão competente.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Apuração do Resultado da ETAPA 01: será a soma da pontuação final obtida, após a aplicação dos seguintes pesos:

20% para o Currículo Lattes (pontuação normalizada);

20% para a Vídeo Proposta "Pitch".

8.1.1. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação e serão CLASSIFICADOS apenas os 08 (oito) candidatos mais bem classificados. Os demais candidatos serão DESCLASSIFICADOS e eliminados do certame.

8.1.2. Excepcionalmente, caso haja empate na 8ª (oitava) posição de classificação, todos os candidatos nesta posição (oitava) serão CLASSIFICADOS.

8.2. Apuração do Resultado da ETAPA 02: apenas os candidatos CLASSIFICADOS na ETAPA 01 serão avaliados na ETAPA 02, cujo resultado será a pontuação final obtida, após a aplicação do seguinte peso: 60% para a Entrevista. 8.3. Apuração do Resultado Final Geral: a Pontuação Final Geral do candidato será a soma das pontuações obtidas na ETAPA 01 e na ETAPA 02.

8.3.1. A divulgação do Resultado Final Geral será realizada por meio de relação nominal, ordenada por classificação, com identificação da Pontuação Final Geral e "Resultado", conforme o caso:

- a) APROVADO: candidato classificado dentro do limite de vagas disponíveis para este Edital;
- b) EXCEDENTE: candidato classificado, mas não aprovado dentro do limite de vagas disponíveis; ou
- c) REPROVADO: candidato com Pontuação Final Geral inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3.2. Até o limite do prazo de validade deste Edital (item 11.6 deste Edital) os EXCEDENTES poderão ser convocados para matrícula, nos seguintes casos:

a) Desclassificação ou desistência formal de candidato APROVADO;

b) Aumento do número de Bolsas de Estudo disponíveis para o presente Edital.

8.3.3. Em qualquer dos casos, a convocação de candidatos EXCEDENTES só poderá ocorrer após a pré-matrícula dos candidatos APROVADOS.

8.3.4. Imediatamente após a publicação do Resultado Final Geral os candidatos internacionais APROVADOS (não residentes no Brasil) deverão preencher o Formulário de Inscrição para Mobilidade Internacional para solicitar a emissão da Carta de Aceite da UFJF, item indispensável para a solicitação de Visto de Estudante na Embaixada Brasileira do país de origem. DOS RECURSOS:

8.4. Caberá recurso aos resultados divulgados, mediante pedido encaminhado no prazo de 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes à data de divulgação de cada resultado do processo seletivo, devidamente justificado, fundamentado e comprovado.

8.4.1. Para fazer a interposição de Recurso, o candidato deverá:

- a) acessar a "Área do Candidato" no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), disponível em <https://externo.ufjf.br/publico/home>;
- b) escolher a opção "Recursos" e identificar o tipo de recurso adequado (por exemplo, "Indeferimento de Inscrição"); c) digitar o texto do seu Recurso;
- d) anexar um único arquivo (se for necessário o envio de mais de um documento, compacte-os num arquivo .ZIP); e e) clicar no botão "Salvar" (ou "Enviar").

8.5. O resultado dos recursos recebidos (com objeto e parecer) será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

8.5.1. Caso julgue pertinente o Presidente da Comissão de Seleção poderá, adicionalmente, encaminhar resposta detalhada para o indeferimento diretamente ao candidato.

8.5.2. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.6. Durante cada fase recursal, o candidato terá assegurado o direito de vista do conteúdo das avaliações que realizou e das respectivas planilhas de pontuação correspondentes à fase recursal em andamento. O pedido de vista especificando o nome completo do candidato e o documento que deseja ver deve ser encaminhado para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Vista: Edital 007/2025-DAI (IFA)", com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis antes do encerramento do prazo de recurso correspondente.

8.6.1. No caso do requerimento de vista do arquivo de gravação da entrevista, o candidato deve encaminhar juntamente com o pedido de vista, um termo de comprometimento de não divulgar o material, ou parte dele, de nenhuma forma, inclusive em plataformas digitais e redes sociais.

9. MATRÍCULAS (DAS ORIENTAÇÕES PARA PRÉ-MATRÍCULA)

9.1. O candidato APROVADO será convocado para a pré-matrícula por meio de mensagem eletrônica com orientações sobre os procedimentos necessários.

9.1.1. Caso o candidato aprovado tenha decidido não solicitar (ou esteja indeciso sobre) sua matrícula no PPG-Química, o programa solicita a gentileza de que o candidato responda à convocação informando sobre sua decisão (ou dúvida) o mais breve possível, antes do término do prazo previsto para a pré-matrícula.

9.2. A funcionalidade Solicitação de Matrícula estará disponível na área do candidato no Portal de Usuários Externos da UFJF (SigaX), em <https://externo.ufjf.br/publico/home>.

9.3. No período de pré-matrícula estabelecido no Cronograma (item 10 deste Edital) o candidato APROVADO deverá fazer a carga (upload) dos seguintes documentos digitalizados (em formato PDF):

a) CPF;

b) Diploma de Graduação (frente e verso), ou Certificado/Atestado/Declaração de conclusão do curso de graduação com data de Colação de Grau;

c) Diploma de Mestrado ou Ata de Defesa da Dissertação (se tiver);

- | | |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Se candidato brasileiro: | <ul style="list-style-type: none">d) Cédula de Identidade (ou Carteira Nacional de Habilitação);e) Certidão de Nascimento, ou Casamento com averbações, se for o caso;f) Título Eleitoral;g) Comprovante de Quitação Eleitoral emitido no site do TSE (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou emitida pelo Cartório Eleitoral;h) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (somente para brasileiros do sexo masculino). |
| Se candidato estrangeiro: | <ul style="list-style-type: none">d) Passaporte (todas as páginas de detalhes pessoais);e) Certidão de Nascimento, ou Casamento (conforme for o caso);f) Comprovação de situação migratória regular: apresentação de visto e comprovante de agendamento de registro junto à Polícia Federal; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Formulário de Pedido de Registro junto à Polícia Federal acompanhado do comprovante de agendamento. |

9.3.1. Caso o Diploma de Graduação/Mestrado tenha sido emitido por instituição estrangeira é necessário que o mesmo seja apostilado no país de origem (nos termos da Convenção de Haia) ou legalizado (carimbo de visado da Embaixada Brasileira no país de origem).

9.3.2. Os documentos originalmente emitidos em língua estrangeira (exceto inglês, francês e espanhol) devem estar acompanhados de tradução juramentada para o português, inglês, francês ou espanhol.

9.3.3. Os candidatos internacionais APROVADOS deverão encaminhar sua documentação, digitalizada em formato PDF, por e-mail para a secretaria do PPGQuímica (ppgquimica.ice@ufjf.br) que dará início ao processo de Matrícula de Estudante Internacional.

9.3.4. Todos os documentos devem estar legíveis e sem rasuras.

9.4. O candidato deve certificar-se do atendimento ao item 6.8 deste Edital.

9.5. Após a obtenção do número de matrícula, caso ainda não possua cadastro como Usuário Externo do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o candidato aprovado e matriculado deve imediatamente acessar o link <https://www2.ufjf.br/sei/usuario-externo/> e seguir os procedimentos necessários para a liberação de seu cadastro.

9.6. Para a Bolsa de Estudos, durante o período de pré-matrícula, o candidato deverá ainda:

a) Fornecer os dados de sua Conta Corrente no Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);

b) Comprovar o atendimento às exigências da Bolsa de Estudos, conforme art. 15, art. 27 e art. 28 (e art. 21, se for o caso) do Regulamento das Bolsas de Estudo no PPGQuímica; e

c) Assinar os formulários relativos à concessão de bolsa (emitidos pela secretaria do PPG-Química) e/ou executar os procedimentos solicitados pela agência de fomento fornecedora da Bolsa de Estudos.

10. CRONOGRAMA

10.1. Este processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

18/08/2025	00:01	Início das inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1523
02/11/2025	23:59	Prazo final para inscrições neste Processo Seletivo: https://sigax.ufjf.br/publico/posstricto/edital/1523
02/11/2025	23:59	Prazo final para o envio da Planilha de Avaliação Curricular
07/11/2025	19:00	Homologação das Inscrições (provisório)
11/11/2025	23:59	Prazo final para complementação documental e interposição de recursos contra a Homologação das Inscrições e composição da Comissão de Seleção
14/11/2025	19:00	Homologação das Inscrições (definitivo)
14/11/2025	19:00	Resultado da ETAPA 01: Lattes e Vídeo (provisório)
18/11/2025	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA 01
19/11/2025	19:00	Resultado da ETAPA 01: Lattes e Vídeo (definitivo)
19/11/2025	19:00	Divulgação dos dias e horários para a ETAPA 02: Entrevista
24/11/2025	08:00	Data inicial para a ETAPA 02: Entrevista
02/12/2025	19:00	Resultado da ETAPA 02: Entrevista (provisório)
04/12/2025	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado da ETAPA 02
05/12/2025	19:00	Resultado da ETAPA 02: Entrevista (definitivo)
19/01/2026	19:00	Resultado Final Geral (provisório)
21/01/2026	23:59	Prazo final para interposição de recurso contra o Resultado Final Geral (provisório)
22/01/2026	19:00	Resultado Final Geral (definitivo)
29/01/2026	19:00	Homologação do Resultado Final Geral (definitivo)
23/02/2026		Prazo máximo para os mestrandos da UFJF realizarem a defesa da dissertação
23/02/2026	14:00	* Carga de Calouros: habilitação da funcionalidade "Solicitação de Matrícula" no SigaX para os candidatos aprovados
24/02/2026	12:00	Prazo máximo para informar DESISTÊNCIA voluntária (por e-mail)
25/02/2026	23:59	* Prazo final para o(s) aprovado(s) apresentarem os documentos necessários para a pré-matrícula
02/03/2026	14:00	Reunião de Orientação para Ingressantes (data provável)
09/03/2026	12:00	Prazo máximo para Ingressantes encaminharem e-mail informando as disciplinas que vão cursar no semestre
16/03/2026		Início das aulas - 1º Semestre 2026 (data provável)

* Exclusivamente para candidatos internacionais APROVADOS não residentes no Brasil este prazo poderá ser flexibilizado em alguns dias, a critério da Coordenação do PPG-Química.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Todas as publicações referentes a este Edital, incluindo todos os seus resultados, serão divulgados exclusivamente no link deste processo seletivo (alínea "a" do item 1.1 deste Edital).

11.1.1. A convocação para matrícula dar-se-á por meio de mensagem encaminhada para o endereço eletrônico fornecido pelo próprio candidato no ato da inscrição.

11.1.2. A UFJF e o PPG-Química não se responsabilizam pelo não recebimento de e-mail pelo candidato, inclusive nos casos em que a mensagem seja identificada como SPAM, seja movida para o lixo eletrônico, ou caso o servidor de e-mail do candidato apresente qualquer erro de ordem técnica que inviabilize o recebimento do respectivo.

11.2. Para todos os efeitos deste Edital:

a) será considerado, exclusivamente, o Horário Oficial de Brasília;

b) sempre que possível, os prazos serão considerados de 00:00 do dia do início até 23:59 do último dia;

c) os arredondamentos serão sempre realizados na 4ª (quarta) casa decimal.

11.3. Os atos administrativos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, por meio de procuração simples.

11.4. O critério de desempate será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

11.5. Todas as etapas deste processo seletivo seguirão, além das regras constantes do presente Edital, o estabelecido no Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 28/2023-CSPP).

11.6. Este processo seletivo é válido até 30/05/2026.

11.6.1. A validade deste Edital poderá ser prorrogada, a critério do Colegiado do PPG-Química.

11.7. Caso o candidato aprovado tenha efetuado a matrícula usando Certificado/Atestado de Colação de Grau, o Diploma de Curso Superior, devidamente registrado, deve ser entregue à Secretaria do PPG-Química até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a defesa da Tese, conforme prevê o Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (art. 23, inciso I, alínea "a").

11.8. O processo seletivo constitui a primeira etapa de uma série de procedimentos e, apenas após a conclusão de todos os atos de maneira perfeita, haverá garantia da vaga para o candidato. Portanto, a aprovação no processo seletivo, por si só, não garante o ingresso no curso, sendo a efetivação da matrícula na Coordenadoria de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) o ato que garante a vaga.

11.9. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente ao registro acadêmico, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.10. As dúvidas sobre este Edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico ppgquimica.ice@ufjf.br, com assunto "Dúvidas: Edital 007/2025-DAI (IFA)". Entretanto, a comunicação por meio de mensagem eletrônica não desobriga o candidato de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no site do PPG-Química (alínea "a" do item 1.1 deste Edital).

11.11. Ao Colegiado do Programa caberá decidir sobre as questões não previstas no presente Edital.

Regulamento do Estágio Docêncio no Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da UFJF estabelece este regulamento específico para o Estágio Docêncio no programa, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 do Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução CSPP/UFJF nº 28, de 07 de junho de 2023) e em conformidade com o art. 18 da Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010.

Art. 2º O estágio docente no PPG-Química está organizado em disciplinas de 01 (um) crédito, da seguinte forma:

I - Estágio Docêncio I: disciplina obrigatória para todos os discentes matriculados no Mestrado;

II - Estágio Docêncio II: disciplina obrigatória para todos os discentes matriculados no Doutorado; e

III - Estágio Docêncio III: disciplina obrigatória apenas para os bolsistas matriculados no Doutorado. Parágrafo único. O bolsista matriculado no Doutorado será dispensado de cumprir o Estágio Docêncio III, caso realize (durante o curso de Doutorado) estágio ou formação supervisionada em instituição pública, organização da sociedade civil

ou empresa, conforme regulamento específico para as Atividades de Extensão.

Art. 3º O estágio docente é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação, por meio da realização de atividades docentes supervisionadas. § 1º O estágio docente será realizado em disciplina que:

I - faça parte da grade curricular de curso de Graduação, pertencente ao Departamento de Química da UFJF;

II - possua carga horária de, no máximo, 04 (quatro) horas semanais; e

III - possua carga horária total de, no mínimo, 30 (trinta) horas e, no máximo de 60 (sessenta) horas.

§ 2º A turma da disciplina de graduação onde o pós-graduando fará o estágio docente deverá:

I - estar sob a responsabilidade de docente (supervisor) pertencente ao quadro efetivo do Departamento de Química da UFJF; II - comportar apenas 01 (um) pós-graduando em estágio docente; e

III - ser ofertada na modalidade presencial. § 3º Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada pelo Supervisor, à critério do Colegiado, poderá ser admitida a realização de estágio docente em turma ofertada em outra modalidade.

Art. 4º A disciplina Estágio Docência I deverá ser cumprida até o segundo semestre do curso de Mestrado e a disciplina Estágio Docência II deverá ser cumprida até o quarto semestre do curso de Doutorado.

Parágrafo único. A disciplina Estágio Docência III deverá ser cumprida obrigatoriamente pelos bolsistas doutorandos (e opcionalmente pelos demais doutorandos) até o quinto semestre do curso de Doutorado.

Art. 5º A matrícula em Estágio Docência será encaminhada pelo Supervisor, à Coordenação do PPG-Química, por meio de processo instruído com a seguinte documentação:

I - Plano de Trabalho (em formulário próprio) descrevendo a disciplina onde o estágio docente será realizado;

II - Cronograma de Atividades da disciplina onde o estágio docente será realizado, especificando as aulas que serão ministradas pelo pós-graduando; e

III - Requerimento de matrícula devidamente assinado pelo pós-graduando.

Art. 6º Durante o estágio docente, o pós-graduando deverá ministrar, no mínimo 06 (seis) e no máximo 08 (oito) horas de aula sob a supervisão obrigatória do docente responsável pela turma da disciplina de graduação onde realiza o estágio.

§ 1º A disciplina de Estágio Docência I deverá ser realizada em disciplina prática (ministrada em laboratório).

§ 2º As disciplinas de Estágio Docência II e Estágio Docência III poderão ser realizadas em disciplina teórica (ministrada em sala de aula), ou em disciplina prática (ministrada em laboratório).

§ 3º O pós-graduando deverá estar presente em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da carga horária total da disciplina de graduação, onde realiza o estágio docente.

Art. 7º As atividades do pós-graduando vincular-se-ão à participação em atividades didático-pedagógicas na turma de graduação onde realiza o estágio docente, tais como:

I - ministrar aulas sob a supervisão do docente responsável pela turma, observada a limitação de carga horária estabelecida neste Regulamento;

II - elaborar e corrigir, sob a supervisão do docente, questões de prova relacionadas ao conteúdo ministrado (pelo pós-graduando);

III - elaboração de material didático e pesquisa sobre bibliografia complementar para a disciplina;

IV - auxílio ao docente responsável pela turma no planejamento e condução das aulas;

V - auxílio aos discentes da turma, quanto a resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas e outras atividades de apoio à aprendizagem, relacionadas à disciplina;

VI - participação em seminários e atividades extraclasses promovidos pelo Supervisor para a turma; e

VII - participação em atividades de pesquisa relacionadas diretamente à investigação do cotidiano da disciplina.

Art. 8º É vedado ao pós-graduando em estágio docente:

I - ministrar aulas na ausência do Supervisor;

II - avaliar e atribuir notas em trabalhos acadêmicos sem supervisão; ou

III - substituir o Supervisor em qualquer atividade.

Art. 9º As atividades do Supervisor de estágio docente compreendem:

I - orientar e acompanhar a elaboração do Plano de Trabalho do estágio docente;

II - orientar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho do pós-graduando;

III - relatar à Coordenação e/ou Colegiado, todo e qualquer incidente relacionado ao estágio docente, inclusive as faltas do pós-graduando;

IV - avaliar, ao final do semestre, as atividades do pós-graduando, atribuindo-lhe nota na disciplina de Estágio Docência I, II ou III, conforme o caso. Parágrafo único. É vedado ao Supervisor do estágio docente determinar a realização de atividades não previstas no Plano de Trabalho.

Art. 10 O discente que comprovar experiência prévia como docente de Ensino Superior poderá ser dispensado do estágio docente, a critério do Colegiado.

Art. 11 O Aproveitamento de Créditos de que trata o art. 34 do Regulamento Interno do PPG-Química não é aplicável às disciplinas de Estágio Docência I, II e III.

Art. 12 Por se tratar de atividade curricular do discente, o estágio docente não cria vínculo empregatício e nem será remunerado.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

Regulamento das Bolsas de Estudo no Programa de Pós-Graduação em Química da UFJF (texto consolidado)

Objeto e disposições gerais

Art. 1º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química (PPG-Química) da UFJF estabelece este regulamento específico para as bolsas de estudo no programa, no uso das atribuições conferidas pelo art. 13 do Regulamento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UFJF (aprovado pela Resolução nº 28/2023-CSPP) e atendendo à Resolução nº 32/2023-CSPP.

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento, considera-se:

I - vínculo de trabalho: o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;

II - licença sem remuneração: a liberação oficial e total das atividades profissionais, comprovadamente sem a percepção de qualquer remuneração, auxílio, bolsa ou ajuda de custo;

III - rodízio: bolsa disponibilizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) além da cota fixa do PPG-Química, de forma eventual e temporária, normalmente para implementação imediata e por este motivo, não considerada na apuração descrita no art. 7º; IV - empréstimo: bolsa implementada esporádica e temporariamente, normalmente por período curto, em caráter não definitivo e em casos ou situações específicas.

Art. 3º O PPG-Química dispõe de bolsas de estudo para os níveis de Mestrado e Doutorado oriundas das seguintes entidades:

I - FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais) - Programa de Apoio à Pós-Graduação (FAPEMIG/PAPG), regulamentação disponível em: <http://www.fapemig.br/pt/linhas-de-fomento/capacitacao-de-pessoas/programa-de-apoio-a-pos-graduacao-papg/>;

II - CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) - Programa de Demanda Social (CAPES/DS), regulamentado pela Portaria nº 76/2010-CAPES, disponível em: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=741#anchor>;

III - UFJF (Universidade Federal de Juiz de Fora) - Programa de Bolsas de Pós-graduação (UFJF/PBPG), regulamentado pela Resolução nº 37/2023-CSPP, disponível em:<https://www2.ufjf.br/cspp/publicacoes/portarias-e-resolucoes/2023-2/>.

§ 1º Sempre que possível o PPG-Química candidatar-se-á nos editais específicos destas e de outras entidades/agências de fomento para concessão de bolsas de Mestrado e/ou Doutorado.

§ 2º Nos casos em que estes editais prevejam a atuação do(s) bolsista(s) em projetos previamente aprovados pela entidade/agência de fomento não será possível a aplicação das classificações para bolsas previstas neste regulamento, o qual será aplicado à(s) nova(s) bolsa(s), no que couber.

Art. 4º A Comissão de Bolsas será formada pelo coordenador do PPG-Química na qualidade de presidente da mesma, pelo vice-coordenador e pelo Representante Discente. Candidatura às bolsas

Art. 5º Poderão candidatar-se às bolsas no PPG-Química:

I - os candidatos ao ingresso no programa;

II - os discentes do programa, candidatos à Mudança de Nível;

III - os discentes do programa que ainda não tenham sido contemplados com bolsa;

IV - os discentes bolsistas do programa que tenham interesse em mudar de agência de fomento; e

V - os discentes com matrícula trancada no programa.

§ 1º O candidato ao ingresso no PPG-Química que tenha a intenção de concorrer à bolsa deverá manifestá-la no ato de inscrição no processo seletivo.

§ 2º O discente do PPG-Química que tenha a intenção de concorrer à bolsa deve candidatar-se exclusivamente para este fim, conforme previsto no edital de seleção correspondente.

§ 3º O candidato (ou discente do programa) que já tenha recebido o total de bolsas permitido para o nível de seu curso (Mestrado ou Doutorado), não poderá candidatar-se à bolsa.

§ 4º Para efeito do § 3º serão consideradas todas as parcelas de bolsa recebidas pelo candidato (ou discente) para curso no mesmo nível, independentemente:

I - da entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa;

II - do programa onde a bolsa foi recebida; ou

III - da instituição onde o curso foi realizado.

Art. 6º Na candidatura à bolsa, o candidato (ou discente) deve obrigatoriamente informar em qual grupo deseja concorrer:

I - Grupo 100: candidato (ou discente) sem vínculo de trabalho ou em licença sem remuneração;

II - Grupo 70: candidato (ou discente) com vínculo de trabalho comprovadamente restrito a, no máximo, 12 (doze) horas semanais.

§ 1º No caso do vínculo de trabalho ser a docência, a restrição de carga horária do inciso II do caput será aplicada apenas às horas computadas para o "desempenho das atividades de interação com os educandos" (horas em sala de aula), nos termos da Lei nº 11.738/2008 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm).

§ 2º Caso não seja possível a comprovação da carga horária, mencionada no § 1º, será considerada a proporção de 2/3 (dois terços) da carga horária total, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008.

Quantidade de bolsas

Art. 7º Em cada edital de seleção será apurada e divulgada apenas uma expectativa da quantidade total de bolsas disponíveis para implementação no início do semestre letivo correspondente.

Art. 8º A quantidade de bolsas de que trata o art. 7º poderá sofrer alteração ao longo do tempo por inúmeros motivos, entre eles:

I - alteração na legislação vigente;

II - prorrogação de bolsa por Licença Maternidade, ou outro motivo previsto na legislação vigente e/ou em normativo das agências de fomento;

III - corte ou suplementação da cota de bolsas do PPG-Química pelas agências de fomento;

IV - cancelamento de bolsa (nos casos previstos no art. 29) que possa ser reimplementada;

V - antecipação de defesa ou mudança de nível de bolsista cuja bolsa possa ser reimplementada;

VI - concessão eventual de bolsa nos termos do § 1º do art. 3º (desde que não haja o impedimento previsto no § 2º do art. 3º); VII - concessão eventual e temporária de bolsa da PROPP a título de empréstimo e/ou rodízio.

Art. 9º Imediatamente após a pré-matrícula dos ingressantes de cada edital de seleção será apurada a quantidade de bolsas efetivamente disponíveis para implementação e a divisão deste quantitativo em:

I - Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas); e

II - Bolsas de "Ampla Concorrência".

§ 1º A quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) será definida pelo maior número apurado entre estes critérios:

I - todas as bolsas UFJF/PBPG disponíveis para implementação;

II - o mesmo percentual usado no cálculo para a distribuição das vagas de cotas estabelecido no respectivo edital de seleção; ou III - pelo menos 01 (uma) bolsa, caso a apuração de que trata o caput resulte em número maior que zero.

§ 2º A quantidade de Bolsas de "Ampla Concorrência" será definida pela diferença entre a apuração de que trata o caput e a quantidade de Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) apurada conforme o § 1º.

Classificação e implementação de bolsas

Art. 10. Cada edital de seleção para ingresso no PPG-Química deverá prever como será a pontuação dos candidatos à bolsa para a formação das seguintes classificações:

I - Classificação para Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) que será formada exclusivamente pelos candidatos cotistas, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério; e

II - Classificação para Bolsas de "Ampla Concorrência" que será formada exclusivamente pelos candidatos de ampla concorrência, prioritariamente do Grupo 100 classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério.

Art. 11. Depois da realização da pré-matrícula as bolsas efetivamente disponíveis serão implementadas conforme a opção do candidato pela ação afirmativa, ou pela ampla concorrência.

§ 1º Na Classificação para Bolsas de "Ações Afirmativas" (cotas) a distribuição de bolsas obedecerá, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade: I - Bolsas UFJF/PBPG;

II - Bolsas FAPEMIG/PAPG; e

III - Bolsas CAPES/DS.

§ 2º Na Classificação para Bolsas de "Ampla Concorrência" a distribuição de bolsas obedecerá, preferencialmente, a seguinte ordem de prioridade:

I - Bolsas FAPEMIG/PAPG;

II - Bolsas CAPES/DS; e

III - Bolsas UFJF/PBPG.

§ 3º Caso as entidades/agências de fomento não mantenham a uniformidade no valor das bolsas concedidas, a ordem de prioridade estabelecida no § 1º e no § 2º poderá ser alterada, distribuindo primeiro as bolsas de maior valor, com exceção da bolsa identificada no inciso I do § 1º que manterá sua prioridade de distribuição.

§ 4º Caso não haja candidatos aprovados em número suficiente para as Bolsas de "Ações Afirmativas", as mesmas serão destinadas à "Ampla Concorrência" e preenchidas segundo a ordem de classificação, o mesmo devendo ocorrer na direção contrária, sendo as bolsas remanescentes dentre as de ampla concorrência redirecionadas para os candidatos cotista

s. § 5º O candidato (ou discente) integrante do Grupo 70 não poderá, em hipótese alguma, ser contemplado com bolsa fornecida pela FAPEMIG.

Art. 12. Depois da implementação das bolsas disponíveis no início do período letivo será gerada uma Classificação de Reserva formada prioritariamente pelos candidatos não contemplados com bolsa do Grupo 100, classificados em ordem decrescente de pontuação, seguida pelos candidatos do Grupo 70 ordenados pelo mesmo critério, independente da opção e não por cotas.

§ 1º A vigência da Classificação de Reserva termina 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a implementação das bolsas disponibilizadas para os discentes/candidatos do edital de seleção subsequente.

§ 2º A Classificação de Reserva será utilizada para a implementação de qualquer bolsa disponibilizada desde a sua geração até o término de sua vigência.

§ 3º Após o término de sua vigência, a Classificação de Reserva poderá ser utilizada para o empréstimo temporário de bolsas ociosas, a critério da Comissão de Bolsas.

§ 4º Caso a Classificação de Reserva seja esgotada dentro do período de sua vigência e ainda exista a disponibilidade de bolsas, a Comissão de Bolsas poderá reativar a última classificação, com o objetivo de evitar a ociosidade de bolsas.

Art. 13. O critério de desempate, tanto para as classificações descritas no art. 10, quanto na Classificação de Reserva será a idade do candidato, dando-se preferência ao que apresentar idade mais elevada (art. 27 da Lei nº 10.741/2003).

Art. 14. Afastadas as hipóteses de cancelamento de bolsa previstas neste regulamento, uma vez implementada em definitivo (não emprestada) a bolsa permanecerá com o bolsista até a defesa da dissertação ou da tese, ou até o vencimento do prazo regulamentar para a defesa, o que ocorrer primeiro.

§ 1º Para efeito do previsto no caput deve-se considerar ainda que o período máximo de concessão de bolsa é de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para doutorado, com exceção de casos específicos previstos na legislação, como a licença maternidade (Lei nº 13.536/2017).

§ 2º Excepcionalmente, a critério da Comissão de Bolsas, poderá haver realocação de bolsas, quando o objetivo for:

I - preservar as bolsas do PPG-Química (evitando cortes, por exemplo); e/ou

II - beneficiar um maior número de discentes, convertendo temporariamente bolsas de Mestrado para Doutorado (e vice-versa).

§ 3º A conversão temporária de bolsas mencionada no inciso II do

§ 2º é possível apenas para as bolsas UFJF/PBPG, na proporção de 03 (três) bolsas de Mestrado para 02 (duas) de Doutorado. As bolsas assim convertidas não poderão ser implementadas de forma definitiva, mas apenas na forma de empréstimo temporário.

Exigências para concessão e manutenção de bolsa

Art. 15. Para a concessão de bolsa exigir-se-á do bolsista:

I - estar matriculado regularmente no PPG-Química;

II - fixar residência em Juiz de Fora-MG; e

III - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio, ou bolsa de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, nem bolsa de residência de qualquer natureza.

§ 1º Adicionalmente, também será exigido do discente contemplado com bolsa que tenha sido candidato integrante do Grupo 100:

I - Dedicação mínima de 40 (quarenta) horas semanais às atividades do PPGQuímica; e

II - Não possuir vínculo de trabalho ou estar oficialmente em licença sem remuneração, nos termos deste regulamento.

§ 2º Adicionalmente, também será exigido do discente contemplado com bolsa que tenha sido candidato integrante do Grupo 70:

I - Dedicação mínima de 28 (vinte e oito) horas semanais às atividades do PPGQuímica; e

II - Possuir vínculo de trabalho limitado ao máximo previsto no inciso II do art. 6º, devidamente registrado, nos termos deste regulamento.

§ 3º Cada entidade/agência de fomento e/ou modalidade de bolsa possui.

Art. 16. Para a manutenção da bolsa exigir-se-á do bolsista:

I - continuar atendendo a todas as exigências do art. 15;

II - apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos do art. 24;

III - realizar a Atividade Prática Docente (Tutoria) conforme Resolução nº 05/2013-CSPP, obedecendo seu regulamento específico no PPG-Química; (Revogado pela Resolução ICE/UFJF nº 39, de 29 de agosto de 2025 (2588210)) e

IV - fazer referência expressa ao PPG-Química e à entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa, no caso de publicação e/ou divulgação de seus trabalhos técnicos ou científicos resultantes dos estudos ou pesquisas realizados durante o curso.

Parágrafo único. Adicionalmente, será exigido do bolsista doutorando a realização de Estágio Docência III, conforme regulamento específico no PPGQuímica. (Redação dada pela Resolução ICE/UFJF nº 39, de 29 de agosto de 2025 (2588210)) Art. 17. O bolsista deverá solicitar autorização caso precise se ausentar de Juiz de Fora-MG para cursar disciplinas, realizar pesquisa de campo ou estágio de pesquisa, por período superior a 30 (trinta) dias e de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias. Esta solicitação deverá ser encaminhada, pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para o afastamento, devidamente justificado pelo orientador, à Comissão de Bolsas.

Art. 18. O bolsista aprovado/contemplado com recursos de programa/projeto de estágio no exterior deverá obrigatoriamente requerer, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência de cada viagem: (Redação dada pela Resolução ICE/UFJF nº 39, de 29 de agosto de 2025 (2588210))

I - a suspensão e/ou cancelamento de sua bolsa, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior, informando a data exata de sua viagem de ida; e

II - a reativação de sua bolsa, informando a data exata de sua viagem de retorno

. § 1º Os requerimentos mencionados no caput são de exclusiva obrigação do bolsista, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pelas consequências de sua omissão e/ou intempestividade.

§ 2º O bolsista aprovado especificamente no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) ficará dispensado de solicitar a autorização de que trata o art. 17.

Registro de vínculo de trabalho

Art. 19. O bolsista poderá ter vínculo de trabalho remunerado desde que:

I - a carga horária de trabalho, devidamente comprovada, não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 6º;

II - a atividade seja formalmente autorizada pelo orientador e informada à Coordenação;

III - o exercício da atividade remunerada não traga qualquer prejuízo ao cumprimento de suas obrigações como discente do PPG-Química. Parágrafo único. O registro de

vínculo de trabalho não poderá ser usado como justificativa para: I - descumprimento de qualquer prazo ou obrigação; ou II - solicitação de extensão de prazo de qualificação ou defesa.

Art. 20. Quando existir vínculo de trabalho remunerado, o bolsista obrigatoriamente deverá solicitar a abertura de processo para seu registro.

§ 1º O processo de registro de vínculo de trabalho será instruído com os seguintes documentos (conforme modelos disponibilizado pelo PPG-Química):

I - solicitação do bolsista para o registro do vínculo e ciência de suas obrigações;

II - Declaração de Carga Horária emitida pelo contratante (encaminhada em formato PDF);

III - autorização emitida pelo orientador; e

IV - Despacho do Coordenador confirmando a regularidade do vínculo e seu registro na Plataforma Sucupira (ou outro sistema que venha a substituí-la).

§ 2º Caso o bolsista não solicite tempestivamente o registro do vínculo de trabalho existente (ou iniciado após a vigência da bolsa), o mesmo estará sujeito ao cancelamento da bolsa e/ou cobrança de parcelas pagas após a efetivação do início do vínculo e/ou vigência da bolsa, sem prejuízo de demais penalidades previstas em relação à infração ética.

Art. 21. O bolsista integrante do Grupo 70 deverá solicitar o registro de vínculo de trabalho até o 5º (quinto) dia útil do mês de implementação da bolsa, sob pena de cancelamento da mesma.

Art. 22. O bolsista integrante do Grupo 100 só poderá solicitar o registro de vínculo de trabalho, após decorridos 06 (seis) meses de seu ingresso no curso e desde que comprove a inexistência de vínculo de trabalho anterior com o mesmo empregador.

Art. 23. Caso o bolsista seja beneficiário de bolsa FAPEMIG, o registro de vínculo de trabalho somente será permitido se:

I - todas as exigências deste regulamento sejam atendidas;

II - a data de início do vínculo de trabalho seja, comprovadamente, posterior ao início da vigência da bolsa; e

III - a atividade desenvolvida seja de interesse para a sua formação acadêmica por:

a) estar relacionada ao tema que está sendo desenvolvido na dissertação/tese do bolsista; ou

b) tratar-se do exercício da docência em disciplina(s) relacionada(s) à área de Química.

Acompanhamento dos bolsistas

Art. 24. A Comissão de Bolsas realizará o acompanhamento do desempenho acadêmico de cada bolsista por meio do respectivo Histórico Escolar obtido diretamente do SIGA (ou outro sistema que venha a substituí-lo), no mínimo, a cada 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Caso seja detectada a ocorrência de alguma reprovação no Histórico Escolar do bolsista, seu desempenho acadêmico será considerado "insatisfatório".

Art. 25. O bolsista poderá ser convocado a qualquer momento pela Comissão de Bolsas (por iniciativa própria, ou por determinação do Colegiado) a comprovar e/ou prestar esclarecimentos a respeito do atendimento das normas e condições contidas neste regulamento e/ou nos ordenamentos específicos da entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas também poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais complementares aos orientadores e/ou aos demais setores da UFJF.

Art. 26. Constatada a inobservância/desrespeito de quaisquer das exigências e/ou obrigações do bolsista, a Comissão de Bolsas deverá abrir processo destinado à apuração da necessidade ou não de cancelamento da bolsa, instruído com os seguintes documentos:

I - ofício comunicando ao bolsista a possível irregularidade e estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua manifestação;

II - manifestação do bolsista, caso ocorra;

III - decisão da Comissão de Bolsas, por meio de Despacho, acerca de seu posicionamento sobre o cancelamento ou não da bolsa;

IV - notificação formal do bolsista (por meio de mensagem eletrônica) da decisão da Comissão de Bolsas;

V - recurso do bolsista ao Colegiado (se for o caso).

§1º Caso a decisão da Comissão de Bolsas (inciso III) seja pelo cancelamento da bolsa, o bolsista terá o direito de interpor recurso ao Colegiado (inciso V) em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da sua notificação formal (inciso IV).

§2º Fimdo prazo recursal junto ao Colegiado, o processo de cancelamento da bolsa do discente será:

I - concluído, caso a decisão da Comissão de Bolsas tenha sido revertida pelo Colegiado; ou

II - encaminhado à Gerência de Bolsas da PROPP para providências, caso a decisão da Comissão de Bolsas tenha sido mantida pela inexistência ou pelo indeferimento do recurso.

Comprovação da fixação de residência

Art. 27. Quando exigida, a comprovação da fixação de residência em Juiz de Fora pode ser feita por qualquer um destes arquivos, em formato PDF:

I - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel) emitida a, no máximo, 03 (três) meses;

II - contrato de aluguel em vigor;

III - declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, acompanhada de um comprovante de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (em nome do proprietário do imóvel) emitida a, no máximo, 03 (três) meses; ou

IV - outro documento admitido legalmente e/ou pela Comissão de Bolsas como comprovante de residência. Comprovação da ausência de vínculo de trabalho ou de licença sem remuneração

Art. 28. Quando exigida, a comprovação da ausência de vínculo de trabalho pode ser feita por qualquer um destes arquivos, em formato PDF:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social no formato digital (CTPS Digital): gerar um arquivo com todas as páginas do documento;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social no formato físico (CTPS Física): digitalizar, no mínimo, as seguintes páginas:

a) página da foto, contendo a foto e a impressão digital;

b) página de qualificação civil, contendo as informações pessoais; e

c) páginas de contratos de trabalho, contendo o último contrato assinado e a próxima página em branco (para comprovar que não há mais nenhum registro).

III - comprovante de demissão;

IV - outro documento admitido legalmente e/ou pela Comissão de Bolsas como comprovante de ausência de vínculo de trabalho; ou

V - comprovante de afastamento das atividades profissionais sem a percepção de qualquer remuneração. Cancelamento de bolsa

Art. 29. A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I - conclusão do curso;

II - solicitação formal do bolsista;

III - desligamento do curso;

IV - desistência/abandono do curso;

V - ausência do bolsista (que ainda não tenha sido aprovado) no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, sem a devida justificativa, ou com justificativa não aceita pelo Colegiado;

VI - descumprimento de qualquer prazo estabelecido nos ordenamentos do PPGQuímica e/ou da UFJF, sem a devida justificativa, ou com justificativa não aceita pelo Colegiado;

VII - não atendimento aos requisitos deste regulamento e/ou aos ordenamentos específicos da entidade/modalidade de bolsa do bolsista;

VIII - reprovação no Exame de Qualificação; ou IX - reprovação em disciplina.

§1º Quando cabível, a Comissão de Bolsas abrirá processo destinado à apuração da necessidade ou não de cancelamento da bolsa, nos termos deste regulamento.

§2º Caso o bolsista não concla o curso, o mesmo poderá ser obrigado a devolver os valores recebidos e/ou ficar impossibilitado de receber nova bolsa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Disposições finais

Art. 30. A assinatura do bolsista no formulário correspondente à entidade/agência de fomento e/ou modalidade de bolsa para a qual foi selecionado, implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições contidas neste regulamento e nos ordenamentos específicos da entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 31. A aprovação no processo seletivo de candidato que tenha optado por concorrer à bolsa de estudos e sua classificação para bolsa não implica em automático recebimento da mesma. A implementação de bolsa fica condicionada à efetiva disponibilidade de bolsas no PPG-Química, à classificação do candidato (ou discente) e à comprovação do atendimento às exigências em tempo hábil, conforme previsto neste regulamento, no edital de seleção específico, bem como nos ordenamentos específicos da entidade/agência de fomento fornecedora da bolsa.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química.

2120xx - TÓPICOS ESPECIAIS EM QUÍMICA xx

CRÉDITOS: 02 (dois) - 30 horas/aula

SEMESTRE: 2026/1 - Tecnologias Facilitadoras em Síntese Orgânica

PROFESSOR: Prof. Dr. Pedro Pôssa de Castro

EMENTA:

Estudo das principais tecnologias facilitadoras aplicadas à síntese orgânica, com foco em seus fundamentos, aplicações e tendências. Serão abordadas, entre outras, a fotoquímica e fotocatálise, a eletrrossíntese orgânica, a química em regime de fluxo contínuo, a mecanoquímica, a química assistida por micro-ondas e a química assistida por ultrassom. Discussão de catálise organometálica, organocatálise e biocatálise como estratégias complementares, explorando seu impacto no rendimento, seletividade, sustentabilidade e escalabilidade. Análise crítica de estudos de caso, contemplando o "estado da arte" no Brasil e no exterior, bem como as perspectivas de aplicação na indústria e na pesquisa acadêmica.

PROGRAMA:

1. Introdução às Tecnologias Facilitadoras: panorama histórico e atual da síntese orgânica moderna, relação com a Química Verde, parâmetros de rendimento, seletividade,

sustentabilidade e escalabilidade, integração entre tecnologias e aplicações acadêmicas e industriais.

2. Fotoquímica e Fotocatálise: fundamentos da interação luz-matéria, tipos de fotocatalisadores, mecanismos básicos, aplicações em síntese de produtos naturais e fármacos, tendências e limitações.

3. Eletrossíntese Orgânica: princípios de eletroquímica aplicados à síntese, tipos de células e eletrodos, exemplos de reações oxidativas e reduтивas, vantagens em eficiência e escalonamento.

4. Química em Regime de Fluxo Contínuo: conceitos e vantagens sobre o regime em batelada, tipos de reatores e configurações, aplicações na síntese de intermediários e insumos farmacêuticos ativos.

5. Mecanoquímica: fundamentos e equipamentos, exemplos de reações sem solvente, impacto em economia de recursos e eficiência energética.

6. Química Assistida por Micro-ondas: princípios de aquecimento dielétrico, efeitos sobre velocidade e seletividade, exemplos representativos em síntese orgânica.

7. Química Assistida por Ultrassom: fundamentos da cavitação acústica, influência sobre reatividade, exemplos de aplicações na preparação de compostos orgânicos.

8. Catálise em Síntese Orgânica (catálise organometálica, organocatálise e biocatálise) e sua integração com outras tecnologias facilitadoras.

9. Estudos de Caso e Estado da Arte: análise crítica de artigos científicos recentes, exemplos nacionais e internacionais, discussão de limitações, controvérsias e perspectivas futuras.

BIBLIOGRAFIA:

1. Yoshida, J.; Patureau, F. W. *Organic Redox Chemistry: Chemical, Photochemical and Electrochemical Syntheses*, Wiley-VCH, 256 p., 2021. ISBN: 978-3-527-81568-5.
2. Albrecht, L.; Albrecht, A.; Dell'Amico, L. *Asymmetric Organocatalysis: New Strategies, Catalysts, and Opportunities*, 2 Volumes, Wiley-VCH, 768 p., 2022. ISBN: 978-3-527-83220-0.
3. Albini, A. *Photochemistry: Past, Present and Future*. Springer, 302 p., 2023. ISBN: 978-3-662-47977-3.
4. Stephenson, C. R. J.; Yoon, T. P.; MacMillan, D. W. C. *Visible Light Photocatalysis in Organic Chemistry*, Wiley-VCH, 456 p., 2018. ISBN: 978-3-527-67416-9.
5. Alza, E.; Mannhold, R.; Buschmann, H.; Holenz, J. *Flow and Microreactor Technology in Medicinal Chemistry*, Wiley-VCH, 368 p., 2022. ISBN: 978-3-527-82461-8.
6. Subramanian, G. *Continuous Processing in Pharmaceutical Manufacturing*, Wiley-VCH, 528 p., 2014. ISBN: 978-3-527-67370-4.
7. Margetić, D.; Štrukil, V. *Mechanochemical Organic Synthesis*, Elsevier, 371 p., 2016. ISBN: 978-0-12-802184-2.
8. De la Hoz, A.; Loupy, A. *Microwaves in Organic Synthesis*, Wiley-VCH, 1204 p., 2012. ISBN: 978-3-527-65131-3.
9. Verma, D. K.; Verma, C.; Fuertes, P. O. *Green Chemical Synthesis with Microwaves and Ultrasound*, Wiley-VCH, 416 p., 2024. ISBN: 978-3-52-735297-5.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para constar, eu, Mariana Marta Paschoal F. da Silva, lavrei a presente ata, que transcrevo e assino. Juiz de Fora, 29 de agosto de 2025. ATA APROVADA EM: 26/09/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Marta Paschoal Ferreira da Silva, Servidor(a)**, em 26/09/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Wilson Amarante, Coordenador(a)**, em 27/09/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa, Professor(a)**, em 29/09/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Rubia Costa Couri, Professor(a)**, em 29/09/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Antonio Pereira da Silva, Professor(a)**, em 30/09/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Cantarino Adriano, Usuário Externo**, em 10/10/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2645117** e o código CRC **F658ACCO**.